

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA

O Diretor de trânsito do município de Sarzedo, Estado de Minas Gerais, na qualidade de autoridade de trânsito, com fulcro nos artigos 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Deliberação nº 66/04, do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN-MG e Resolução nº 619/16 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Penalidade de Multas por não ter localizado os proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas penalidades, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 (Trinta) dias, contados desta publicação, para interpor recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI e/ou proceder ao pagamento da multa por oitenta por cento do seu valor, na forma estabelecida pelo artigo 284 do C.T.B. vencimento do seu valor, na forma estabelecida pelo artigo 284 do C.T.B.

Notificação da Penalidade de Multa

Período de devolução: 04/09/2023 a 04/09/2023

NOME Valor	AIT	PLACA	Infração	Data
A A L Transp 16 Irmaos Ltda 293,47	AG05010611	PVB-3104	762-51	26/06/2023
Itamar Campos Goncalves 293,47	AG05010610	HCF-2920	762-51	26/06/2023
Jose Carlos Gomes 293,47	AG05010609	HBV-0E05	762-51	26/06/2023

Gilmar Hilario Ribeiro
Diretor Municipal de Trânsito
Autoridade de Trânsito do Município de Sarzedo - MG

DOE – Diário Oficial Eletrônico de Sarzedo

<p>Marcelo Pinheiro do Amaral Prefeito Municipal</p> <p>Criado pela lei Municipal Nº 651 de dezembro de 2014.</p> <p>www.sarzedo.mg.gov.br</p>	<p>Distribuição: Protocolo Geral Prefeitura Municipal de Sarzedo: Rua Eloy Candido de Melo nº 477 – Centro /MG. CEP. 32450-000 ./ FONE: (31)3577-7007 Assinatura Digital: Ademir Alves dos Reis</p>	
---	--	--

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO**

O Diretor de Trânsito do Município de Sarzedo, estado de Minas Gerais, na qualidade de autoridade de trânsito, com fulcro nos artigos 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Deliberação nº 66/04, do Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN - MG, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT devolveu as notificações de autuação de infrações de trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas autuações, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, para interpor defesa da autuação, junto ao Órgão Executivo Municipal - Sarzedo - MG e, ainda, para indicação do condutor infrator, nos termos do artigo 257 do C.T.B. e Resolução 619/16, do CONTRAN.

Notificação da Autuação de Infração à Legislação de Trânsito

Período de devolução: 01/09/2023 a 04/09/2023

NOME	AIT	PLACA	Infração	Data	Hora
Companhia De Locacao Das Americas	AG05019008	RUL-8C75	604-12	30/08/2023	15:50
Fast Transportes E Servicos Ltda	AG05020388	RNU-6E84	581-96	31/08/2023	17:11
Fast Transportes E Servicos Ltda	AG05020387	RNU-6E84	604-12	31/08/2023	17:11
Hendrix Araujo Fernandes	AG05019006	RVX-8B55	604-12	30/08/2023	15:47
Luciano Rosa Couto	AG05019007	HFX-2589	604-12	30/08/2023	15:47
Manoel Neves Portugal	AG05020410	GYB-5D05	605-02	30/08/2023	11:00
Maria Da Conceicao Ferreira	AG05019009	QNS-3C56	604-12	30/08/2023	19:45
Marlene Jacques De Andrade	AG05020389	KHB-5512	605-01	31/08/2023	13:56
Matheus Dos Reis Silva	AG05019005	JUP-6C62	604-12	30/08/2023	15:44
Ricardo Ramos Lopes	AG05020386	QQT-1C77	573-80	29/08/2023	13:01
Tiago De Souza Alcantara	AG05019751	GLW-5I45	555-00	14/08/2023	15:51

Gilmar Hilario Ribeiro

Diretor Municipal de Trânsito

Autoridade de Trânsito do Município de Sarzedo - MG

Prefeitura Municipal de Sarzedo – O Município de Sarzedo torna público o extrato de publicação do 6º termo aditivo ao contrato 163/2017 celebrado com **CAMILA EMANUELLY MOREIRA GOMES**, cujo objeto é:” locação de imóvel de propriedade da LOCADORA, situado à Rua Professora Efigênia Mendonça, Nº 11 (lote 11, quadra 02, Vila Satélite, 1ª Seção) Sarzedo/MG, CEP 32.450-000, conforme descrições contidas na matrícula nº 30.639 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Betim/MG em atendimento ao setor tributário”. O valor mensal do presente contrato é de R\$ 2.092,71 (Dois mil, noventa e dois reais e setenta e um centavos) ficando neste ato reajustado com base nos índices do INPC, acumulados nos últimos 12 (doze) meses em 3,53%, passando ao valor mensal de R\$ 2.166,58 (Dois mil cento e sessenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), totalizando R\$ 25.998,96 (vinte e cinco mil novecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos) anuais. O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses e fica renovado por igual período a critério das partes, a partir de 30 de agosto de 2023. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original, não aletradas pelo presente instrumento.

**PORTARIA Nº 17 de 04 de setembro de 2023**

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS INTEGRAIS."

A superintendente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SARZEDO - IPRES, no uso das suas atribuições de seu cargo conferidas pelo art. 24 da Lei Municipal Nº 36/2005, com nova redação dada pela Lei Complementar Nº 100/2015, Lei nº 713/2017 e 128/2018, resolve:

Art. 1º - De acordo com o art. 6º da EC 41/03 c/c o § 5º do art. 40 da CR/88, o art. 39 da Lei Complementar nº 36/2005 c/c o art. 70, parágrafo único, da Lei Complementar nº 36/2005, alterada pela Lei Complementar nº 164/2022, e o § 10º do art. 4º da EC 103/2019, fica concedido o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos INTEGRAIS, à servidora BEATRIZ DE JESUS ALVES PARREIRAS, matrícula nº 517, ocupante do cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I, na PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SARZEDO, 04 de setembro de 2023

VALDIRENE ARAÚJO LACERDA SANTOS
SUPERINTENDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG – RETIFICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2023.

O Município de Sarzedo torna público que realizará licitação na modalidade em epígrafe, cujo objeto é: "Registro de preços para aquisição de materiais de papelaria para composição do kit escolar em atendimento aos alunos da educação infantil e ensino fundamental para o ano letivo de 2024, com exclusividade de disputa e de contratação para micro empreendedor individual, micro empresa ou empresa de pequeno porte (MEI, ME ou EPP, conforme artigo 48, I, LC 123), exceto para os itens 16 e 21". **EDITAL - ONDE SE LÊ:** 6.11 As 03 empresas melhores classificadas, após etapa de lances, será dado prazo de 02 dias úteis para entrega de amostra de cada item que for por ele vencido, sob pena de desclassificação. **LEIA-SE:** 6.11 A empresa melhor classificada, após etapa de lances, será dado prazo de 02 dias úteis para entrega de amostra/folder de cada item que for por ele vencido, sob pena de desclassificação. **ONDE SE LÊ:** 13.2 A entrega deverá ser efetivada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da O.F — Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Administração. **LEIA-SE:** 13.2 A entrega deverá ser efetivada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da O.F — Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Administração. Demais informações permanecem inalteradas. A sessão pública de abertura do certame ocorrerá no dia **18/09/2023**, horário: 09h30min., no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br. Edital disponível nos sites: www.sarzedo.mg.gov.br / www.licitanet.com.br. Sarzedo, 04 de Setembro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG. O Município de Sarzedo torna público **SUSPENSÃO SINE DIE** da licitação Pregão Eletrônico nº 130/2023, cujo objeto é: “Registro de preços para aquisição de mochilas e pastas para composição do kit escolar 2024, com exclusividade de disputa e de contratação para micro empreendedor individual, micro empresa ou empresa de pequeno porte (MEI, ME ou EPP, conforme artigo 48, I, LC 123), e item 04, para ampla concorrência, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação”. **Motivo:** Análise de Impugnação ao edital, da empresa S A Freitas Artigos de Escritorio Ltda. Eventual retificação e adiamento será disponibilizado no site: www.sarzedo.mg.gov.br. 04 de Setembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG – Publica EXTRATO DE CONTRATO n.º 159/2023 – Oriundo do processo Adesão a ARP Externo - Inexigibilidade n.º 70/2023. **Objeto:** “Aquisição de equipamentos medico hospitalares em atendimento ao Centro de Especialidades Médicas - CEM.” **CONTRATADA: MHEDICA SERVICE COMERCIO E MANUTENÇÃO LTDA.** Valor Total: *R\$ 224.446,46(duzentos e vinte e quatro mil quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta e seis centavos)*. **PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS.** O inteiro teor do termo encontra-se disponível em www.sarzedo.mg.gov.br. Sarzedo/MG, 01 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG – Publica EXTRATO DO 2 ADITIVO DE CONTRATO n.º 61/2021 – **Objeto:** “Prorrogação ao contrato n.º 61/2021 cujo objeto é Locação de imóvel (galpão) situado na Rua São Mateus, n.º 49, Bairro Manoel Pinheiro, lote n.º 12 da quadra n.º 01, matrícula n.º 1.288, livro 02, Registro Geral/Serviço de Registro de Imóveis/Comarca Ibitaré/MG, pelo periodo de 12 (doze) meses, para funcionamento do Almoarifado de materiais da Secretaria Municipal de Saúde.**Justificativa:** Conforme Ofício n.º 185/2023 aviado pela Secretaria Municipal de Saúde e Parecer Jurídico n.º 1.434/2023..” **CONTRATADA: Nilma Santos Gomes Pinheiro.** Valor Total é **R\$ 47.452,68 (quarenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos)**, considerando-se o valor mensal de **R\$ 3.954,39 (três mil novecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e nove centavos)**.. **PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/08/2023 a 31/07/2024.** O inteiro teor do termo encontra-se disponível em www.sarzedo.mg.gov.br. Sarzedo/MG, 01 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG – Publica EXTRATO DE CONTRATO n.º 159/2023 – Oriundo do processo Adesão a ARP Externo - Inexigibilidade n.º 70/2023. **Objeto:** “Constitui o presente termo aditivo a Prorrogação por 12 meses do contrato nº 59/2020 cujo objeto é “Contratação de empresa especializada para locação de maquinas impressoras/copiadoras, novas em linha de produção, sem uso anterior, com fornecimento de tonner, assistência técnica e peças em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde”, bem como as obrigações assumidas pela contratada constantes do Pregão Presencial n.º 28/2020 e seus anexos. **Justificativa:** Conforme Ofício n.º 182/2023 aviado pela Secretaria Municipal de Saúde e Parecer Jurídico n.º 1475/2023.” **CONTRATADA:** empresa **PRINTEC TECNOLOGIA DA IMPRESSÃO LTDA EPP.** Valor Total: **R\$ R\$ 133.174,80 (Cento e trezentos e três mil cento e setenta e quatro reais e oitenta centavos)** **PRAZO DE VIGÊNCIA: 03/08/2023 a 02/08/2024.** . O inteiro teor do termo encontra-se disponível em www.sarzedo.mg.gov.br. Sarzedo/MG, 02 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG – Publica EXTRATO DE 5º ADITIVO AO CONTRATO n.º 34/2019 – Oriundo do processo Pregão Presencial n.º 05/2019. **Objeto:** “Prorrogação do contrato de n.º 34/2019, referente à Locação de veículo micro-ônibus ano não inferior a 2.012, que atenda a Legislação Nacional de Trânsito inclusive a que normatiza o transporte Escolar, em atendimento aos alunos da Zona Rural deste Município.” **CONTRATADA: JOSÉ CARLOS NOGUEIRA NEIVA EIRELI EPP.** Valor Total: **R\$ 288.850,18 (Duzentos e oitenta e oito mil oitocentos e cinquenta reais e dezoito centavos).** PRAZO DE VIGÊNCIA: **09/08/2023 A 08/08/2024.** O inteiro teor do termo encontra-se disponível em www.sarzedo.mg.gov.br. Sarzedo/MG, 05 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG – Publica EXTRATO DE CONTRATO n.º 163/2023 – Oriundo do processo Adesão a ARP Externo - Inexigibilidade n.º 112/2023. **Objeto:** “Aquisição de equipamento medico hospitalar (Cardioversor) em atendimento ao Centro de Especialidades Médicas - CEM.” **CONTRATADA: MHEDICA SERVICE COMERCIO E MANUTENÇÃO LTDA.** Valor Total: *R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).* PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 MESES A CONTAR DA ENTREGA DO EQUIPAMENTO.** O inteiro teor do termo encontra-se disponível em www.sarzedo.mg.gov.br. Sarzedo/MG, 08 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG – Publica EXTRATO DE CONTRATO n.º 164/2023 – Oriundo do processo Adesão a ARP Externo - Inexigibilidade n.º 112/2023. **Objeto:** “Contratação de empresa especializada em confecção de vestuário para atender aos profissionais da Atenção Básica (que restou FRACASSADO no PP 42 2022). **CONTRATADA: Camila Gomes Freire 073.992.846-52.** PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 MESES A CONTAR DA ENTREGA DO EQUIPAMENTO.**

ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	VLR UNIT(R\$)	VLR TOTAL (R\$)
1	71	Conjunto	SCRUB/CONJUNTO CIRURGICO - Scrub/conjunto cirúrgico, material gabardine, masculino e feminino, manga curta com decote em V e 2 bolsos frontais na parte externa inferior. Constando na frente lateral e nas mangas logotipos bordados coloridos resistentes. A calça contem bolsos grandes e largos. E para melhor caimento e comodidade em seu corpo um elástico e uma tira ajustável. Além de ter um ótimo acabamento na barra e um corte versátil para o uso com qualquer tipo de sapato. Embaladas individualmente em saco plástico com identificação do tamanho e modelos femininos ou masculino externamente. De acordo com ABNT-NRB 8719. Observação: a arte, bem como os tamanhos serão definidos posteriormente com o Setor de Comunicação da Secretaria de Saúde de Sarzedo. Características adicionais: cores a definir: azul marinho, azul claro, verde claro e/ou marsala a ser definidos no empenho de acordo com as quantidades solicitadas em cada empenho.	145,00	10.295,00

O inteiro teor do termo encontra-se disponível em www.sarzedo.mg.gov.br. Sarzedo/MG, 08 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG – Publica EXTRATO DE CONTRATO n.º 176/2023 – Oriundo do processo Adesão a ARP Externo - Inexigibilidade n.º 100/2023. **Objeto:** “Contratação de empresa para fornecimento de estrutura física padronizada, visando a construção e implantação de um CEMEI em UMP – Unidade Modular Padronizada no Bairro Jardim Anchieta, incluindo execução de projetos básico e executivo.” **CONTRATADA: CONSORCIO EMPRESARIAL ATENAS, CNPJ n.º 48.019.170/0001-44.** Valor Total: **R\$ 4.052.380,00** (quatro milhões cinquenta e dois mil trezentos e oitenta reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 MESES A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO. PRAZO DE EXECUÇÃO 05**



MESES A CONTAR DA EMISSÃO DA OS. O inteiro teor do termo encontra-se disponível em www.sarzedo.mg.gov.br. Sarzedo/MG, 16 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG – Publica **EXTRATO DE CONTRATO n.º 186/2023** – Oriundo do processo Inexigibilidade de Licitação n.º 115/2023. **Objeto:** “Prestação de serviços de acolhimento em regime de internato, estadia, hospedagem, atividades de lazer, higienização pessoal e tratamento médico psicológico da doravante denominado ASSISTIDA, **Sra. M.F.S**, conforme estipulado e previsto no termo de responsabilidade, nas Normas de Conveniência de Moradia e Hospedagem Regime Interno.”
CONTRATADA: CASA DE REPOUSO ALLAM KARDEC LTDA ME. Valor **R\$ 1.320,00 (Um mil trezentos e vinte reais) ao mês**, perfazendo o valor total de R\$ 15.840,00 (quinze mil oitocentos e quarenta reais) para o período de 12 (doze) meses. **PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/09/2023 A 01/09/2024.** O inteiro teor do termo encontra-se disponível em www.sarzedo.mg.gov.br. Sarzedo/MG, 29 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG – Publica **EXTRATO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO n.º 22/2023** – Oriundo do processo Pregão Presencial n.º 107/2021 da Arp 06/2022. **Objeto:** “Prorrogação do contrato de n.º 22/2023, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de realização de exames médicos complementares de alto custo, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.”
CONTRATADA: JOSÉ CARLOS NOGUEIRA NEIVA EIRELI EPP. Valor Total: **R\$ 27.700,00 (Vinte e sete mil setecentos reais)**. **PRAZO DE VIGÊNCIA: 23/08/2023 A 23/08/2024.** O inteiro teor do termo encontra-se disponível em www.sarzedo.mg.gov.br. Sarzedo/MG, 19 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG – Publica **EXTRATO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO n.º 22/2023** – Oriundo do processo Pregão Presencial n.º 107/2021 da Arp 06/2022. **Objeto:** “Prorrogação do contrato de n.º 22/2023, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de realização de exames médicos complementares de alto custo, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.”
CONTRATADA: JOSÉ CARLOS NOGUEIRA NEIVA EIRELI EPP. Valor Total: **R\$ 27.700,00 (Vinte e sete mil setecentos reais)**. **PRAZO DE VIGÊNCIA: 23/08/2023 A 23/08/2024.** O inteiro teor do termo encontra-se disponível em www.sarzedo.mg.gov.br. Sarzedo/MG, 19 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG – Publica **EXTRATO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO n.º 184/2022** – Oriundo do processo Tomada de preço n.º 14/2022. **CONTRATADA: CONSTRUTORA GRADUAL LTDA**
Objeto: 1.1 Constitui o presente termo aditivo quantitativo do contrato de prestação de serviços n.º 184/2022 cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de reforma da UBS Antônio Affonso, localizada no Bairro Brasília, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra. Justificativa: Conforme Ofício n.º **258/2023** aviada pela Secretaria Municipal de Obras com planilhas e justificativas e Parecer jurídico n.º **1190/2023**.



1.2 Constitui o presente termo aditivo qualitativo do contrato de prestação de serviços nº 184/2022 cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de reforma da UBS Antônio Affonso, localizada no Bairro Brasília, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra.

Justificativa: Conforme Ofício n.º **258/2023** aviada pela Secretaria Municipal de Obras com planilhas e justificativas e Parecer jurídico nº **1190/2023**.

1.3 Constitui o presente termo aditivo prazo do contrato de prestação de serviços nº 184/2022 cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de reforma da UBS Antônio Affonso, localizada no Bairro Brasília, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra.

Justificativa: Conforme Ofício n.º **258/2023** aviada pela Secretaria Municipal de Obras com planilhas e justificativas e Parecer jurídico nº **1190/2023**.

Valor e prazo de vigência :

O valor do aditivo quantitativo será de R\$ 16.259,70 (dezesesseis mil duzentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos), conforme anexo do ofício SMOU com parecer técnico.

O valor do aditivo qualitativo será de R\$ 231.122,12 (duzentos e trinta e um mil cento e vinte e dois reais e doze centavos), conforme anexo do ofício SMOU com parecer técnico. O prazo de execução e vigência do contrato será até 11/09/2023. O inteiro teor do termo encontra-se disponível em www.sarzedo.mg.gov.br. Sarzedo/MG, 19 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG – Publica EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO n.º 77/2019 –

Oriundo do processo Pregão presencial nº 36/2019. **Objeto:** constitui o presente aditivo de prorrogação ao contrato nº77/2019, com reajuste, cujo objeto contratação de empresa para fornecer oxigênio medicinal com cessão de cilindro em regime de comodato para atendimento das UBS, UPA, pacientes de oxigenoterapia e Ambulâncias. **Justificativa:** Conforme Ofício nº 164/2023 aviado pela Secretária Municipal de Saúde e Parecer Jurídico nº 1370/2023.” **CONTRATADA: IGAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP. R\$ 440.958,75 (Quatrocentos e quarenta mil novecentos cinquenta oito reais setenta e cinco centavos),. PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/09/2023 a 31/08/2023.** O inteiro teor do termo encontra-se disponível em www.sarzedo.mg.gov.br. Sarzedo/MG, 29 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG – **Publica** EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO n.º

117/2023 –Objeto: “O presente Instrumento contratual tem como objetivo a inclusão unilateral do Contrato nº 117/2023, visando a inclusão de dotação orçamentaria,.” **CONTRATADA: CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP. Dá-se a este TA a inclusão da dotação orçamentária: Atividade: 02.17.10 302 1013 2049 – Manut. Ativ. Assist.Ambulat. Urgencia - Elemento de Despesa: 3.3.93.39.00 – Outros Serviços de Terc Pessoa Jurídica - Fonte de Recurso: 1.621.000 – Ficha: 816. 09 de agosto de 2023.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG. O Município de Sarzedo/MG publica extrato de Contrato nº 191/2023, originado da Tomada de Preços nº 06/2023, cujo objeto é: “Contratação de empresa especializada de engenharia para fornecimento de materiais e mão de obra para reforma do ginásio poliesportivo Santa Cecília, situado na MG 040, Nº 595, bairro Santa Cecília, Sarzedo/MG”. **Vigência: 04/09/2023 à 04/04/2024. Contratada: CONSTRUTORA WANDIAS LTDA, CNPJ: 02.891.412/0001-94, ao valor total de R\$ 1.136.135,11. Sarzedo, 04 de setembro de 2023.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG – AVISO DE RETIFICAÇÃO A EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL n.º 136/2023 – Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais para Clínica de Fisioterapia, de acordo com as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, especialmente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência. **EXCLUI-SE** da descrição dos itens 36 e 37 (Termo de Referência) a expressão “Cor: verde claro (3kg ou 6,6lb). Informa-se que a responsabilidade pela montagem do item 24 – Estação de musculação é da CONTRATADA. **Demais itens e cláusulas PERMANECEM INALTERADOS, inclusive a data de abertura em 13/09/2023**, as 09h30mn no Setor de Compras, a Rua Eloi Candido de Melo, n.º 142, Bairro Vila Satélite, Sarzedo/MG. **Edital e anexos estão disponíveis** nos websites: www.sarzedo.mg.gov.br/ www.licitanet.com.br. Informações pelo telefone 31 3577 6531, e-mail comprassaude@sarzedo.mg.gov.br. Sarzedo/MG, 04 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG – DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ARP EXTERNO IN n.º 113/2023 - O Prefeito Municipal de Sarzedo, em 31/08/2023, no uso de suas atribuições legais ratifica o **Parecer Jurídico n.º 1.600/2023**, com fulcro no artigo 22, § 1º do Decreto n.º 7892/2013, para que se proceda a “Aquisição de kits do PROGRAMA SAÚDE COM AGENTE para ACS e ACE”, através de adesão à Ata de Registro de Preços n. 49/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 22/2023, do CISREC – Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário, junto a empresa ZENITTI SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 44.222.010/0001-47, no valor total de R\$ 11.715,60 (Onze mil setecentos e quinze reais e sessenta centavos). Sarzedo/MG, 04 de setembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG – PUBLICA EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL N.º 05/2023 - CONTRATADA: LAENE PEREIRA BARBOSA DA SILVA. Valor Mensal: R\$ 2.628,29 (Dois mil, seiscentos e vinte e oito reais e vinte e nove centavos). Objeto: Prestação de Serviços Temporários por excepcional interesse público, que fazem a Câmara Municipal de Sarzedo e Sra.: **LAENE PEREIRA BARBOSA DA SILVA**, Vigência: Prazo de início 03/09/2023 a 29/12/2023.



Prefeitura municipal de Sarzedo/MG - Aviso de HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO – Pregão Eletrônico nº 105/2023 – Homologado o processo licitatório em 04/09/2023, autorizando a AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA CME, INSTALADO NO CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS - CEM, COM EXCLUSIVIDADE DE DISPUTA E CONTRATAÇÃO DE MEI, ME e/ou EPPs, e adjudicado a favor das licitantes PEPALU COMERCIAL – ARTIGOS DE PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA, DISTRIBUIDORA JHF LTDA, BAUMER S A e BAUMER S A , no valor total de R\$ 172.839,60 (Cento e setenta e dois mil, oitocentos e trinta e nove reais e sessenta centavos). Sarzedo, 04 de setembro de 2023



 ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL SARZEDO CNPJ: 01.612.509/0001-58 Telefone: (31) 3577-7007 Endereço: Eloí Candido de Melo , 477 - Centro CEP: 32450-000 - Sarzedo	TOMADA DE PREÇOS Nr.: 6/2023
	Processo Adm.: 222/2023 Data do Processo: 03/07/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 22, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 222/2023
- b) Nr. Licitação: 6/2023 - TP
- c) Modalidade: Tomada de preços
- d) Data de Homologação:
- e) Objeto da Licitação: REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO SANTA CECÍLIA, MG 040, Nº 495 - B. SANTA CECÍLIA - SARZEDO



Lote: 1

Participante: CONSTRUTORA WANDIAS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA REFORMA DO GINASIO POLIESPORTIVO SANTA CECILIA. - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA REFORMA DO GINASIO POLIESPORTIVO SANTA CECILIA. Marca:	1,000	SV	1.136.135,11	1.136.135,11

Total do Participante: 1.136.135,11

Total Geral: 1.136.135,11

Sarzedo, 30 de Agosto de 2023

MARCELO PINHEIRO DO AMARAL
PREFEITO

Assinatura do Responsável

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO****COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Rua Eduardo Cozac, nº 357, Bairro Centro- Sarzedo/MG

**TERMO DE REVELIA**

Na condição de presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 147/2023, publicada no Diário Oficial do Município na edição 1334 em 24 de março de 2023, constituída para apurar irregularidades constantes do Processo Administrativo nº 03.2023 e tendo em vista o possível inexecução contratual da empresa Athenas Construtora Ltda, CNPJ 12.011.008/0001-32, **DECLARO** A REVELIA da empresa supra, regularmente citada por edital, conforme consta da fls.371, por não ter apresentado defesa no prazo legal e nem nomeado procurador para fazê-la

Local, 01 de setembro de 2023


.....

Ana Carolina Silva Mendes
Presidente da Comissão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (31) 99342-0911 CNPJ: 01.612.509/0001-58

HOMOLOGAÇÃO

Em vista das razões alinhadas pela Procuradoria Geral do Município, e observada a regularidade dos atos procedimentais, homologo a licitação, cujo objeto é a “Registro de preços para aquisição de Pães de sal tipo francês em atendimento as escolas e creches do município, com EXCLUSIVIDADE de disputa e de contratação para microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte (MEI, ME ou EPP, conforme artigo 48, I, LC 123)”, na Modalidade **Pregão Presencial nº 104/2023 de 15 de agosto de 2023**, ao valor no item 01, valor unitário de R\$ 0,62 (sessenta e dois centavos) e item 02, ao valor unitário de R\$ 1,15 (hum real e quinze centavos), perfazendo o valor total de R\$ 66.342,00 (Sessenta e seis mil, trezentos e quarenta e dois reais), à **CORDIAL GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ Nº 21.016.690/0001-47**. Em consequência, fica autorizada a emissão das Notas de Empenho e respectivo ata de registro de preços, nos termos do art. 64 da Lei 8666/93, sob as penalidades da lei. Publique-se.

Sarzedo/MG, 29 de Agosto de 2023.



MARCELO PINHEIRO DO AMARAL
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000
Estado de Minas Gerais**DECISÃO**

Administrativo Nº 04/2023

Interessado: **QUATOR CF LTDA – CNPJ: 03.513.480/0001-82**

Vistos e examinados os autos do Processo Administrativo nº 04/2023, com objetivo de apurar possível inexecução das obrigações pactuadas no contrato nº 41/2022, por parte da empresa QUATOR CF LTDA – EPP, CNPJ Nº 03.513.480/0001-82, seguem os fatos e fundamentos ensejadores da presente decisão:

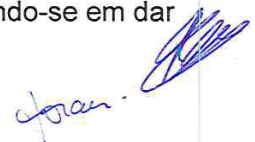
I – Relatório

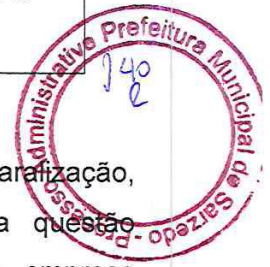
Cuida-se de processo administrativo visando apurar possível descumprimento do contrato nº 41/2022 decorrente do Pregão Eletrônico nº 11/2022, firmado entre a empresa QUATOR CF LTDA e o Município de Sarzedo, em 19 de abril de 2022, no valor de R\$136.291,30 (Cento e trinta e seis mil duzentos e noventa e um reais e trinta centavos).

A referida contratação teve como objetivo principal, cumprir o acordo firmado com o Ministério Público para compensação ambiental, prevista no inquérito civil nº MPMG 0114.12.000.198-6.

Relata a Administração Pública que a empresa Requerida deveria iniciar a prestação de serviços imediatamente após assinatura do contrato, ou seja, em 20/04/2022, obedecendo os termos descritos no cronograma físico financeiro apresentado junto à proposta, entretanto, só ocorreu em 19/07/2022, ocasionando um atraso de três meses.

Conforme documentos juntados aos autos, a administração Pública através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente cobrou inúmeras vezes a execução dos serviços conforme contratado, porém, os atrasos continuaram o que culminou na ADVERTÊNCIA escrita datada em 02/12/22, onde o engenheiro agrônomo Sr. Pedro Noberto, se apresentou em nome da Requerida, comprometendo-se em dar sequência nos serviços, o que aconteceu em janeiro/2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000
Estado de Minas Gerais

Entretanto, logo após a retomada dos serviços já se identificou nova paralização, vindo a Administração Pública mais uma vez tentar resolver a questão amigavelmente, agendando reunião presencial com o sócio da empresa QUATROR CF, Sr. David Wilson Lins, porém, não logrou êxito, resultando na rescisão unilateral do contrato e solicitação de abertura de processo administrativo para apurar possível desrespeito as cláusulas do instrumento contratual.

Dessa forma foi instaurado o processo administrativo nº 04/2023, com a notificação da Requerida em 15/06/2023, facultando-lhe a apresentação de defesa e provas que julgasse necessárias para ampla defesa e contraditório.

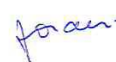
Ato continuo a Requerida apresentou defesa prévia alegando em suma: preliminar de ausência de interesse processual, por entender não haver comprovação do descumprimento; no mérito, alegou que parte do cronograma foi alterado em razão de fatores que fugiram ao controle da contratada, além, da existência de medições não pagas pelo Município, requerendo por fim a improcedência do processo.

Em audiência ocorrida no dia 01/08/2023, foram ouvidas duas testemunhas, Sr. André Gustavo Diniz Matos (Secretário Municipal de Meio Ambiente) e Sr. Pedro Noberto Alves Ferreira (Engenheiro Agrônomo – Ex-funcionário da Requerida).

Em sede de alegações finais a Requerida alega a nulidade do processo com base no artigo 18, II da Lei 9.784/99, pela oitiva do Sr. André Gustavo como testemunha, pois, segundo o entendimento da Ré, há impedimento daquele em participar do processo administrativo. Argumentando ainda, que ultrapassada a preliminar o processo deve ser improcedente haja vista que parte do cronograma foi alterado por motivos que fugiram do controle da contratada e que todos os ajustes foram autorizados pelo Secretário de Meio Ambiente.

Este é o Relatório.

Desta feita passemos a enfrentar as questões preliminares apresentadas em sede de defesa e alegações finais da Requerida.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000
Estado de Minas Gerais**II – DAS PRELIMINARES**

Alega a Requerida que não consta nos autos qualquer comprovação de descumprimento contratual, tendo, inclusive a presidente da comissão informado através de ofício que não conseguiu identificar o alegado descumprimento.

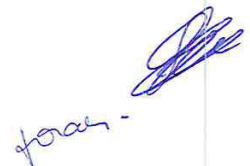
Desta feita, imperioso esclarecer inicialmente, que o questionamento da presidente da Comissão Sra. Ana Carolina Silva Mendes, de fls. 126, a que se refere a empresa Requerida, encontra-se no outro processo administrativo que tramita junto a esta Comissão, autos nº 05/23 referente ao contrato nº 102/2022, visando esclarecer pormenorizado as cláusulas eventualmente descumpridas pela Ré, o que foi prontamente atendido pelo Secretário de Meio Ambiente.

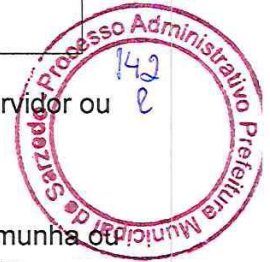
Contudo, no que se refere ao presente processo administrativo, verifica-se através dos documentos acostados aos autos, em especial o de fls. 11 e 12, relatos de possível descumprimento da Requerida quanto aos prazos de execução estabelecidos no cronograma físico financeiro que era parte integrante do contrato firmado com o Município de Sarzedo.

Dessa forma, havendo indícios de descumprimento contratual apontado pelo ente público, necessário se faz o instrumento processual capaz de permitir a aplicação do direito ao caso concreto, estando presentes todas as condições para o regular exercício do direito, **ficando afastada a preliminar de falta de interesse de agir suscitada pela Requerida.**

Assim, continuando na análise das citadas preliminares de mérito, alega a Requerida em fase de alegações finais, a nulidade processual com base no artigo 18, II da Lei 9.784/99, pela oitiva do Sr. André Gustavo Diniz Matos como testemunha.

Assim, dispõe o referido artigo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000
Estado de Minas Gerais

Art. 18. É impedido de atuar em processo administrativo o servidor ou autoridade que:

- I - tenha interesse direto ou indireto na matéria;
- II - tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;
- III - esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro.

Entretanto, o impedido que se refere o dispositivo supra, versa sobre a atuação de testemunha no processo administrativo como parte julgadora, com poder de decisão, **destinando-se as referidas normas de impedimento e ou suspensão às autoridades que tenham relação direta com a formação de decisão.**

No presente caso, salvo motivo de recurso hierárquico, **a decisão cabe à comissão de processos administrativos** que foi devidamente nomeada através da portaria nº 240/23 anexa aos autos, que tem como dever, **atuar de forma totalmente imparcial, presando pela isonomia e moralidade dos atos praticados.**

Portanto, rejeitada a preliminar de nulidade do processo alegada pela Requerida.

Ultrapassadas as preliminares, adentra-se ao mérito.

II- Fundamentação

Primeiramente cabe ressaltar que a aplicação de sanções à licitantes e contratados tem dois objetivos precípuos, um repressivo e outro pedagógico, visando intimidar a ocorrência e reincidência de conduta punível.

Nesse sentido, a Lei federal nº 8.666/1933 em seu artigo 87 prevê quatro sanções administrativas, nos seguintes termos:

Art. 87 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000
Estado de Minas Gerais

- I - advertência;
- II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

No mesmo sentido temos a Lei nº 10.520/2002 - Lei do Pregão, no seu artigo 7º, que trouxe um agravamento das condutas sobre as quais incidirão as sanções previstas, conforme se observa na leitura do dispositivo:

Art. 7º - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Sobre as leis supramencionadas, sendo a Lei nº 8.666/1993 (norma geral) e a lei do Pregão (norma especial), a segunda norma, em regra seria aplicável aos casos em que a licitação fosse realizada por meio do Pregão, contudo, sob uma perspectiva técnica de interpretação da lei conforme a Constituição e os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, os dois diplomas legais mencionados se integram e se complementam, formando um único sistema sancionatório no âmbito da legislação nacional, ou seja, o que falta à Lei nº 8.666/1993), a tipologia de sancionamento contratual público, existe no artigo 7º da Lei do Pregão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000
Estado de Minas Gerais

Nesse enfoque, imperioso consignar, que a presente decisão toma por base, os documentos que constam até a presente data nos autos do processo administrativo em epígrafe, atrelados às demais circunstâncias narradas pelas partes.

No caso em tela, a Requerida deixou de comprovar, seja através de documentos ou outro meio de prova, **a ocorrência de fato superveniente que a impossibilitou ou a impediu de alguma forma em cumprir com os prazos pactuados junto ao Município**, o que lhe incumbia, já que se justificou alegando a ocorrência de fatores que fugiram do seu controle, senão vejamos, Sic.:

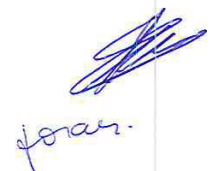
(...)

Há que se concluir, portanto, que a parte do cronograma foi alterado, isto ocorreu em razão de fatores que fugiram do controle da contratada, como a dificuldade para a obtenção de material (mudas) para o plantio.”

Do mesmo modo, restou também prejudicada a alegação da Requerida de que os atrasos e alteração do cronograma físico financeiro **ocorreram em comum acordo com o secretário municipal**, haja vista que NÃO consta nos autos, qualquer documento comprobatório do suposto acordo, tampouco termo de aditivo contratual consentindo qualquer alteração de prazo.

Enfatizando, contudo, que ao celebrar um contrato, AS PARTES SE OBRIGAM A EXECUTAR AS RESPECTIVAS OBRIGAÇÕES, considerando as condições vigentes no respectivo período, **assim como a utilização de meios a fim de evitar e ou minimizar os efeitos de um eventual descumprimento contratual.**

Portanto, dúvidas não há, de que **ao participar de uma licitação pública, tem-se o conhecimento do dever em observar os preceitos que regem tal procedimento**, dentre os quais **destaca-se a certeza do licitante em conseguir prestar os serviços para os quais se prontificou, nas EXATAS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL**, em evidente cumprimento às obrigações pactuadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000
Estado de Minas Gerais

Isto porque, após formalizado o contrato, este passa a imperar, dentre outros princípios, pelo “pacta sunt servanda”, impondo-se às partes a fiel observância daquele, **sob pena de consequências pelo não cumprimento.**

Logo, apenas a superveniência de fatos DEVIDAMENTE COMPROVADOS para os quais a contratada **não** concorreu e ou **não** conseguiu evitar, poderia, a princípio, desonerá-la de sua obrigação, evitando a aplicação de penalidades contratuais previstas, entretanto, no presente caso, **CABIA A EMPRESA REQUERIDA COMPROVAR, DE FORMA INDUBITÁVEL, QUE TENTOU DE TODAS AS FORMAS EVITAR O DANO**, o que, salvo melhor juízo, não se verifica.

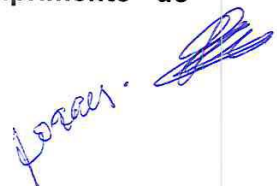
Conforme se extrai dos autos, em especial no ofício nº 177/2023 de fls. 104/105, a empresa QUATROR CF LTDA **não** cumpriu com o cronograma físico financeiro desde o início da vigência contratual, onde podemos citar **a título de exemplo:**

I - ART e entrega de projeto executivo previsto para o primeiro mês (abril/maio), só ocorreu em 19 e 20 de julho de 2022, respectivamente;

II - Cercamento previsto para execução em maio/junho de 2022, só ocorreu em setembro, ou seja, com 03 (três) meses de atraso.

Ressaltando por oportuno, que os atrasos no cronograma de execução dos serviços supramencionados **nunca** foram justificados pela Requerida, e mesmo após a instauração do processo administrativo em questão, **não se verifica junto às peças de defesa apresentadas pela Requerida, qualquer prova que justificasse o atraso incontroverso para início dos serviços.**

Dessa forma, **em que pese as alegações da contratada quanto a ocorrência de fatores que fugiram ao seu controle para obtenção de mudas para plantio, a Requerida não apresentou qualquer documento que comprovasse tal situação, tampouco o nexos causal para com o descumprimento do cronograma pactuado.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000
Estado de Minas Gerais

Ressaltando que no caso de fato superveniente que justificasse o atraso da prestação de serviços, caberia a Requerida solicitar a prorrogação de prazo, nos termos do artigo 57, §2 da lei 8.666/93, **justificado por escrito os motivos ensejadores do pedido à autoridade competente a fim de se formalizar o aditivo contratual.**

Lembrando que a concessão ou não da prorrogação de prazo para cumprimento de contrato, **está atrelada a comprovação do fato que ocasionasse o pleito para extensão do prazo, não sendo mera liberalidade da Administração Pública.**

Dessa forma, por tudo que consta nos autos, conclui-se que a contratada **NÃO** tomou as providências adequadas para evitar o dano à Administração Pública, agindo de forma negligente, assumindo os riscos do descumprimento contratual.

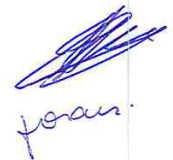
Quanto a alegação da Requerida sobre prestação de serviços não remunerados pelo Município, importante frisar que a função precípua do presente processo administrativo, é a apuração de fatos supostamente irregulares no cumprimento contratual celebrado entre as partes, não cabendo a essa à Comissão deliberar sobre tal questão, facultando a contratada pleitear a existência de eventuais pendências financeiras, através de processo administrativo próprio.

Portanto, considerando que:

I – Houve adjudicação do objeto licitado no pregão eletrônico nº 11/2022 pela empresa QUATROR CF LTDA – EPP, no valor de R\$136.291,30 (Cento e trinta e seis mil duzentos e noventa e um reais e trinta centavos).

II – A empresa Requerida apresentou proposta de valores e cronograma para execução dos serviços licitados;

III – Não houve por parte da contratada qualquer justificativa para os atrasos ocorridos na prestação de serviços, iniciando pela data de apresentação da ART que só ocorreu após três meses do pactuado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000
Estado de Minas Gerais

IV – Não consta nos autos comprovação por parte da Requerida sobre a alegada dificuldade na compra das mudas objeto do contrato;

V – A administração pública cobrou reiteradas vezes o cumprimento contratual por parte da Requerida;

Decide-se:

III – Dispositivo

Por todo o exposto e tudo que se encontra nos autos, restou caracterizado transgressões às disposições contidas no contrato nº 41/22, por parte da empresa QUATROR CF LTDA – EPP, CNPJ Nº 03.513.480/0001-82, decidindo esta Comissão pelas seguintes sanções:

I) Multa prevista na Lei 8.666/1993, art. 87, inc. II, c/c a previsão contida na Cláusula Nona, item 9.3.4 do contrato nº 41/2022, no importe de 3%, aplicada sobre o valor do contrato, corresponde a R\$4.088,73 (Quatro mil, oitenta e oito reais e setenta e três centavos).

II) Impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo período de 02 (dois) anos, conforme artigo art. 87, inc. III, da Lei 8.666/1993 c/c Cláusula Nona, item 9.5, do Contrato nº 41/2022;

III) Descrédenciamento junto ao cadastro de fornecedores do Município, pelo mesmo período.

O prazo supramencionado terá início a partir da data da publicação da presente decisão.

Desta feita, intime-se QUATROR CF LTDA – EPP, CNPJ Nº 03.513.480/0001-82, sobre a decisão prolatada, facultando-lhe o direito de apresentar suas razões recursais no prazo de 15 (quinze) dias uteis a contar da intimação desta, restando



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000
Estado de Minas Gerais

caracterizado o direito ao contraditório e ampla defesa, previstos no art. 5º inciso LV da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por oportuno, informamos que os autos do Processo Administrativo nº 04/2023 encontram-se à disposição para vista do interessado, podendo o seu conteúdo ser solicitado de forma integral através do e-mail constante na notificação.

Sarzedo, 28 de agosto de 2023.

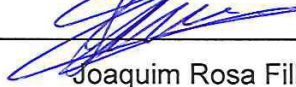
MEMBROS DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINTRATIVO:



Ana Carolina Silva Mendes



Gláucia Moraes Gonçalves Dias



Joaquim Rosa Filho



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000
Estado de Minas Gerais

DECISÃO

Administrativo Nº 05/2023

Interessado: **QUATOR CF LTDA – CNPJ: 03.513.480/0001-82**

Vistos e examinados os autos do Processo Administrativo nº 05/2023, com objetivo de apurar possível inexecução das obrigações pactuadas no contrato nº 102/2022, por parte da empresa QUATOR CF LTDA – EPP, CNPJ Nº 03.513.480/0001-82, seguem os fatos e fundamentos ensejadores da presente decisão:

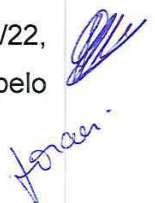
I – Relatório

Cuida-se de processo administrativo visando apurar possível descumprimento do contrato nº 102/2022 decorrente do Pregão Eletrônico nº 12/2022, firmado entre a empresa QUATOR CF LTDA e o Município de Sarzedo, em 14 de julho de 2022, no valor de R\$72.529,55 (Setenta e dois mil, quinhentos e vinte nove reais e cinquenta e cinco centavos).

A referida contratação teve como objeto a execução de serviços de revitalização da área verde localizada nas proximidades da Rua Geraldo Pinheiro Diniz, bairro Santa Rosa no município de Sarzedo/MG e do terminal metropolitano, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em especial aos termos previstos no inquérito civil nº MPMG 0114.21.000.314-0.

Relata a Administração Pública que a empresa Requerida deveria iniciar a prestação de serviços imediatamente após assinatura do contrato, ou seja, em 15/07/2022, obedecendo os termos descritos no cronograma físico financeiro apresentado junto à proposta, entretanto, só ocorreu no mês de setembro/22.

Conforme documentos juntados aos autos, além do atraso para início da prestação de serviços, seguiu a empresa contratada descumprindo com o cronograma físico financeiro, o que se agravou após o pagamento da primeira medição em 10/11/22, mesmo estando a Requerida conhecedora das obrigações assumidas pelo Município junto ao Ministério Público, para execução da referida obra.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000
Estado de Minas Gerais

Diante de tal cenário, a administração Pública através do Secretário Municipal de Meio Ambiente, numa tentativa de resolver a questão amigavelmente, agendou reunião presencial com o sócio da empresa QUATROR CF, Sr. David Wilson Lins, entretanto, não logrou êxito, resultando na rescisão unilateral do contrato e solicitação de abertura de processo administrativo para apurar possível desrespeito as cláusulas do instrumento contratual.

Dessa forma foi instaurado o processo administrativo nº 05/2023, com a notificação da Requerida em 17/06/2023, facultando-lhe a apresentação de defesa e provas que julgasse necessárias para ampla defesa e contraditório.

Ato continuo a Requerida apresentou defesa prévia alegando em suma: preliminar de ausência de interesse processual, por entender não haver comprovação do descumprimento; no mérito, alegou que parte do cronograma foi alterado em razão de fatores que fugiram ao controle da contratada, além, da existência de medições não pagas pelo Município, requerendo por fim a improcedência do processo.

Em audiência ocorrida no dia 01/08/2023, foram ouvidas duas testemunhas, Sr. André Gustavo Diniz Matos (Secretário Municipal de Meio Ambiente) e Sr. Pedro Noberto Alves Ferreira (Engenheiro Agrônomo – Ex-funcionário da Requerida).

Em sede de alegações finais a Requerida alega a nulidade do processo com base no artigo 18, II da Lei 9.784/99, pela oitiva do Sr. André Gustavo como testemunha, pois, segundo o entendimento da Ré, há impedimento daquele em participar do processo administrativo. Argumentando ainda, que ultrapassada a preliminar o processo deve ser improcedente haja vista que parte do cronograma foi alterado por motivos que fugiram do controle da contratada e que todos os ajustes foram autorizados pelo Secretário de Meio Ambiente.

Este é o Relatório.

Desta feita passemos a enfrentar as questões preliminares apresentadas em sede de defesa e alegações finais da Requerida.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000
Estado de Minas Gerais**II – DAS PRELIMINARES**

Alega a Requerida que não consta nos autos qualquer comprovação de descumprimento contratual, tendo, inclusive a presidente da comissão informado através de ofício que não conseguiu identificar o alegado descumprimento.

Desta feita, imperioso esclarecer inicialmente, que o questionamento da presidente da Comissão Sra. Ana Carolina Silva Mendes, de fls. 126, foi realizado antes da primeira notificação da Requerida, não trazendo qualquer prejuízo à defesa, trata-se de ato comum, com intuito único e exclusivo de esclarecer pormenorizado as cláusulas eventualmente descumpridas pela Ré, facilitando o livre convencimento desta Comissão, o que foi prontamente atendido pelo Secretário de Meio Ambiente, conforme fls. 127/128 dos autos.

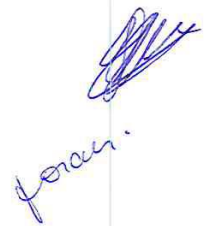
Destarte, constatado indícios de descumprimento contratual apontado pelo ente público, necessário se faz o instrumento processual capaz de permitir a aplicação do direito ao caso concreto, estando presentes todas as condições para o regular exercício do direito, **ficando afastada a preliminar de falta de interesse de agir suscitada pela Requerida.**

Assim, continuando na análise das citadas preliminares de mérito, alega a Requerida em fase de alegações finais, a nulidade processual com base no artigo 18, II da Lei 9.784/99, pela oitiva do Sr. André Gustavo Diniz Matos como testemunha.

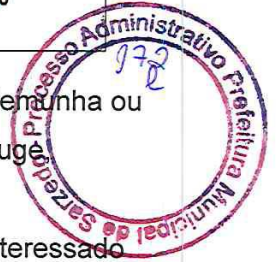
Assim, dispõe o referido artigo:

Art. 18. É impedido de atuar em processo administrativo o servidor ou autoridade que:

I - tenha interesse direto ou indireto na matéria;



foram.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000
Estado de Minas Gerais

- II - tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;
- III - esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro.

Entretanto, o impedido que se refere o dispositivo supra, versa sobre a atuação de testemunha no processo administrativo como parte julgadora, com poder de decisão, **destinando-se as referidas normas de impedimento e ou suspensão às autoridades que tenham relação direta com a formação de decisão.**

No presente caso, salvo motivo de recurso hierárquico, **a decisão cabe à comissão de processos administrativos** que foi devidamente nomeada através da portaria nº 240/23 anexa aos autos, que tem como dever, **atuar de forma totalmente imparcial, presando pela isonomia e moralidade dos atos praticados.**

Portanto, rejeitada a preliminar de nulidade do processo alegada pela Requerida.

Ultrapassadas as preliminares, adentra-se ao mérito.

II- Fundamentação

Primeiramente cabe ressaltar que a aplicação de sanções à licitantes e contratados tem dois objetivos precípuos, um repressivo e outro pedagógico, visando intimidar a ocorrência e reincidência de conduta punível.

Nesse sentido, a Lei federal nº 8.666/1933 em seu artigo 87 prevê quatro sanções administrativas, nos seguintes termos:

Art. 87 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000
Estado de Minas Gerais

- I - advertência;
- II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos,
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

No mesmo sentido temos a Lei nº 10.520/2002 - Lei do Pregão, no seu artigo 7º, que trouxe um agravamento das condutas sobre as quais incidirão as sanções previstas, conforme se observa na leitura do dispositivo:

Art. 7º - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Sobre as leis supramencionadas, sendo a Lei nº 8.666/1993 (norma geral) e a lei do Pregão (norma especial), a segunda norma, em regra seria aplicável aos casos em que a licitação fosse realizada por meio do Pregão, contudo, sob uma perspectiva técnica de interpretação da lei conforme a Constituição e os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, os dois diplomas legais mencionados se integram e se complementam, formando um único sistema sancionatório no âmbito da legislação nacional, ou seja, o que falta à Lei nº 8.666/1993), a tipologia de sancionamento contratual público, existe no artigo 7º da Lei do Pregão.


foran

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000
Estado de Minas Gerais

Nesse enfoque, imperioso consignar, que a presente decisão toma por base, os documentos que constam até a presente data nos autos do processo administrativo em epígrafe, atrelados às demais circunstâncias narradas pelas partes.

No caso em tela, a Requerida deixou de comprovar, seja através de documentos ou outro meio de prova, **a ocorrência de fato superveniente que a impossibilitou ou a impediu de alguma forma em cumprir com os prazos pactuados junto ao Município**, o que lhe incumbia, já que se justificou alegando a ocorrência de fatores que fugiram do seu controle, senão vejamos, Sic.:

(...)

Há que se concluir, portanto, que a parte do cronograma foi alterado, isto ocorreu em razão de fatores que fugiram do controle da contratada, como a dificuldade para a obtenção de material (mudas) para o plantio.”

Do mesmo modo, restou também prejudicada a alegação da Requerida de que os atrasos e alteração do cronograma físico financeiro **ocorreram em comum acordo com o secretário municipal**, haja vista que NÃO consta nos autos, qualquer documento comprobatório do suposto acordo, tampouco termo de aditivo contratual consentindo qualquer alteração de prazo.

Enfatizando, contudo, que ao celebrar um contrato, AS PARTES SE OBRIGAM A EXECUTAR AS RESPECTIVAS OBRIGAÇÕES, considerando as condições vigentes no respectivo período, assim como a utilização de meios a fim de evitar e ou minimizar os efeitos de um eventual descumprimento contratual.

Portanto, dúvidas não há, de que ao participar de uma licitação pública, tem-se o conhecimento do dever em observar os preceitos que regem tal procedimento, dentre os quais destaca-se a certeza do licitante em conseguir prestar os serviços para os quais se prontificou, nas EXATAS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, em evidente cumprimento às obrigações pactuadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000
Estado de Minas Gerais

Isto porque, após formalizado o contrato, este passa a imperar, dentre outros princípios, pelo "pacta sunt servanda", impondo-se às partes a fiel observância daquele, **sob pena de consequências pelo não cumprimento.**

Logo, apenas a superveniência de fatos DEVIDAMENTE COMPROVADOS para os quais a contratada **não** concorreu e ou **não** conseguiu evitar, poderia, a princípio, desonerá-la de sua obrigação, evitando a aplicação de penalidades contratuais previstas, entretanto, no presente caso, **CABIA A EMPRESA REQUERIDA COMPROVAR, DE FORMA INDUBITÁVEL, QUE TENTOU EVITAR O DANO**, o que, salvo melhor juízo, não se verifica.

Conforme se extrai dos autos, em especial no ofício nº 179/2023 de fls. 127/128, a empresa QUATROR CF LTDA **não** cumpriu com o cronograma físico financeiro desde o início da vigência contratual, onde podemos citar a **título de exemplo**:

- I - ART e entrega de projeto executivo **previsto para o primeiro mês (julho/agosto), só ocorreu em 08 e 29 de setembro de 2022**, respectivamente;
- II - Cercamento previsto para execução em **agosto/22, só ocorreu em outubro/22, ou seja, com 02 (dois) meses de atraso.**

Ressaltando por oportuno, que os atrasos no cronograma de execução dos serviços supramencionados **nunca** foram justificados pela Requerida, e mesmo após a instauração do processo administrativo em questão, **não se verifica junto às peças de defesa apresentadas pela Requerida, qualquer prova que justificasse o atraso incontroverso para início dos serviços.**

Dessa forma, em que pese as alegações da contratada quanto a ocorrência de fatores que fugiram ao seu controle para obtenção de mudas para plantio, a Requerida **não apresentou qualquer documento** que comprovasse tal situação, tampouco o nexo causal para com o descumprimento do cronograma pactuado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000
Estado de Minas Gerais

Cumprindo ressaltar, que ocorrendo fato superveniente que justificasse o atraso da prestação de serviços, caberia a Requerida solicitar a prorrogação de prazo, nos termos do artigo 57, §2 da lei 8.666/93, **justificado por escrito os motivos ensejadores do pedido à autoridade competente a fim de se formalizar o aditivo contratual.**

Lembrando que a concessão ou não da prorrogação de prazo para cumprimento de contrato, está atrelada a comprovação do fato que ocasionasse o pleito para extensão do prazo, não sendo mera liberalidade da Administração Pública.

Dessa forma, por tudo que consta nos autos, conclui-se que a contratada **NÃO** tomou as providências adequadas para evitar o dano à Administração Pública, agindo de forma negligente, assumindo os riscos do descumprimento contratual.

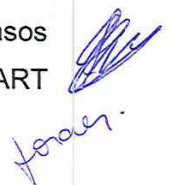
Quanto a alegação da Requerida sobre prestação de serviços não remunerados pelo Município, importante frisar que a função precípua do presente processo administrativo, é a apuração de fatos supostamente irregulares no cumprimento contratual celebrado entre as partes, não cabendo a essa à Comissão deliberar sobre tal questão, facultando a contratada pleitear a existência de eventuais pendências financeiras, através de processo administrativo próprio.

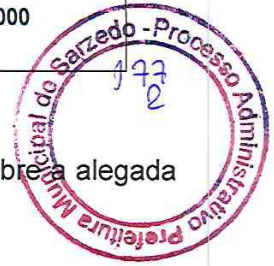
Portanto, considerando que:

I – Houve adjudicação do objeto licitado no pregão eletrônico nº 12/2022 pela empresa QUATROR CF LTDA – EPP, no valor de R\$72.529,55 (Setenta e dois mil, quinhentos e vinte nove reais e cinquenta e cinco centavos).

II – A empresa Requerida apresentou proposta de valores e cronograma para execução dos serviços licitados;

III – Não houve por parte da contratada qualquer justificativa para os atrasos ocorridos na prestação de serviços, iniciando pela data de apresentação da ART que só ocorreu após dois meses do pactuado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000
Estado de Minas Gerais

IV – Não consta nos autos comprovação por parte da Requerida sobre a alegada dificuldade na compra das mudas objeto do contrato;

V – A administração pública cobrou reiteradas vezes o cumprimento contratual por parte da Requerida;

Decide-se:

III – Dispositivo

Por todo o exposto e tudo que se encontra nos autos, restou caracterizado transgressões às disposições contidas no contrato nº 102/2022, por parte da empresa QUATROR CF LTDA – EPP, CNPJ Nº 03.513.480/0001-82, decidindo esta Comissão pelas seguintes sanções:

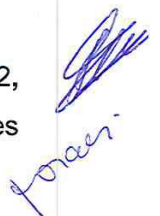
I) Multa prevista na Lei 8.666/1993, art. 87, inc. II, c/c a previsão contida na Cláusula Nona, item 9.3.4 do contrato nº 102/2022, no importe de 3%, aplicada sobre o valor do contrato, corresponde a R\$2.175,88 (Dois mil, cento e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

II) Impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo período de 02 (dois) anos, conforme artigo art. 87, inc. III, da Lei 8.666/1993 c/c Cláusula Nona, item 9.5, do Contrato nº 41/2022;

III) Descredenciamento junto ao cadastro de fornecedores do Município, pelo mesmo período.

O prazo supramencionado terá início a partir da data da publicação da presente decisão.

Desta feita, intime-se QUATROR CF LTDA – EPP, CNPJ Nº 03.513.480/0001-82, sobre a decisão prolatada, facultando-lhe o direito de apresentar suas razões



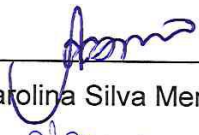
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000
Estado de Minas Gerais

recursais no prazo de 15 (quinze) dias uteis a contar da intimação desta, restando caracterizado o direito ao contraditório e ampla defesa, previstos no art. 5º, inciso LV da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por oportuno, informamos que os autos do Processo Administrativo nº 04/2023 encontram-se à disposição para vista do interessado, podendo o seu conteúdo ser solicitado de forma integral através do e-mail constante na notificação.

Sarzedo, 30 de agosto de 2023.

MEMBROS DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINTRATIVO:



Ana Carolina Silva Mendes

Gláucia Moraes Gonçalves Dias

Joaquim Rosa Filho

LEI Nº 929/2023

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de alinhamento de cabos e fiação aérea e remoção dos excedentes e sem uso, instalados por pessoa jurídica que opere ou utilize rede aérea no Município de Sarzedo/MG e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO/MG, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei regulamenta a utilização dos postes para cabeamento e distribuição de energia e telecomunicações, no Município de Sarzedo/MG.

Art. 2º A concessão, permissão ou autorização de serviço de distribuição de energia elétrica ou de serviço de telecomunicações não isenta a prestadora do atendimento as normas de engenharia, as leis municipais e outras exigências legais pertinentes a construção civil e a instalações de cabos e equipamentos em logradouros públicos.

Parágrafo único - Caberá a prestadora, quando da instalação observar as posturas municipais e outras exigências legais pertinentes, quanto a edificações, torres e antenas, bem como a instalação de linhas físicas em logradouros públicos.

Art. 3º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - Infraestrutura: São as servidões administrativas, dutos, condutos, postes e torres, de propriedade, utilizados ou controlados direta ou indiretamente, pelos agentes que exploram os serviços públicos de energia elétrica, os serviços de telecomunicações de interesse coletivo, bem como cabos metálicos, coaxiais e fibras ópticas não ativados.

II - Detentor: agente que detém, administra ou controla, direta ou indiretamente, uma infraestrutura;

III - Ocupante: agente detentor de concessão, autorização ou permissão para explorar serviços públicos, de interesse coletivo ou restrito, que utiliza a infraestrutura de detentor mediante contrato celebrado entre as partes, e

IV - Ponto de fixação: ponto de instalação do suporte de sustentação mecânica de cabo do ocupante dentro da faixa de ocupação destinada ao compartilhamento, no poste do detentor.

Art. 4º As empresas estatais, concessionárias ou permissionárias de distribuição de energia elétrica, ficam responsáveis pela manutenção, conservação, remoção e substituição de postes de concreto ou madeira,

que se encontrarem em estado precário, tortos, inclinados ou em desuso, nos moldes da Resolução Normativa Aneel n° 1000/2021.

§ 1° Em caso de substituição de poste, fica a empresa responsável obrigada a notificar as demais empresas que utilizam o poste como suporte de seu cabeamento, a fim de que possam realizar o realimento dos cabos e demais equipamentos ou a retirada dos cabos e demais equipamentos inutilizados.

§ 2° A notificação de que trata o parágrafo anterior deverá ocorrer com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para a substituição dos postes.

§ 3° No caso de substituição de poste motivada por situação de emergência caracterizada pela situação de risco a saúde e a segurança de terceiros e de instalações, a empresa responsável fica obrigada a notificar imediatamente as demais empresas que utilizam o poste como suporte de seu cabeamento, a fim de eliminarem os riscos.

§ 4° Havendo substituição de poste, as empresas notificadas tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para regularizar a situação de seus cabos e demais equipamentos.

Art. 5° A ocupação do poste deverá ser feita de forma ordenada e uniforme, de modo que a instalação de um ocupante não utilize pontos de fixação e nem invada a área destinada a outros, bem como o espaço de uso exclusivo da iluminação pública, assim como não serão permitidos cabos e/ou fios enrolados em postes para futura utilização.

Art. 6° As distâncias mínimas entre o cabeamento aéreo e a base da via, bem como o plano de ocupação devem obedecer a NBR 15.214.

Art. 7° Não será permitido o cruzamento de cabos ou fios em diagonal sobre os entroncamentos de vias públicas, desde que mantida a distância mínima de acordo com as legislações vigentes.

Art. 8° O compartilhamento da faixa de ocupação deve ser feito de forma ordenada e uniforme, de modo que a instalação de um ocupante não utilize pontos de fixação ou invada a área destinada a outros, bem como o espaço de uso exclusivo das redes de energia elétrica e de iluminação pública, conforme dispõe a NBR-15214 - Rede de Distribuição de Energia Elétrica - Compartilhamento de Infraestrutura com Redes de Telecomunicação, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e a GEB-270 - Compartilhamento de Postes de Rede Elétrica para Telecomunicações e Demais Ocupantes, ou outras normas técnicas que venham a substituí-las.

Art. 9° As fiações devem ser identificadas e instaladas separadamente, com o nome do ocupante, salvo quando o desenvolvimento tecnológico permitir compartilhamento.

Parágrafo único -. A identificação da fiação deve ser feita a cada vão entres postes.



Art. 10 Nas ruas arborizadas e perto de sacadas, os fios condutores de energia elétrica, telefônicos e demais ocupantes dos postes deverão ser estendidos a uma distância segura das arvores e sacadas, ou convenientemente isolados.

Art. 11 As redes e equipamentos de telecomunicação devem possuir aterramentos e proteções, para que contatos acidentais dos condutores de energia elétrica não transfiram tensão para as instalações dos usuários.

Parágrafo único -. Os cabos de descida dos aterramentos devem ser protegidos com eletroduto de material resistente de forma a impedir quaisquer danos aos mesmos.

Art. 12 A partir do registro da solicitação pelo cliente ou da notificação pela Prefeitura, os detentores e ocupantes terão os seguintes prazos:

I - De imediato para a desobstrução das vias e manutenção da segurança, e

II - Até 30 (trinta) dias para adequação das instalações e equipamentos e remoção dos materiais em desuso.

Art. 13 Sem prejuízo das demais sanções legais, o descumprimento de qualquer dispositivo desta Lei acarretará multa diária, no valor equivalente a 300 (trezentas) UPFS e, em caso de reincidência no mesmo local, a multa deverá ser aplicada em dobro.

§ 1º - Os valores das multas constantes nesta Lei serão corrigidos anualmente pelo índice utilizado para a atualização dos tributos municipais.

§ 2º - A receita arrecadada através da multa prevista no caput deste artigo será destinada às Creches conveniadas ao Município.

Art. 14 Ficará a cargo da prefeitura Municipal de Sarzedo, através da Secretaria de Obras, a divulgação, cumprimento e a fiscalização desta lei.

Art. 15 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sarzedo, 30 agosto de 2023.

Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal

**LEI Nº 930/2023**

“Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de um "botão de pânico" no interior dos ônibus de transporte coletivo público municipal de Sarzedo para combater o assédio às mulheres e roubo/furto dentro do transporte público”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO/MG, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Torna-se obrigatória a instalação de botões de pânico no interior dos ônibus de transporte coletivo municipal, o qual deverá estar fixado em local acessível ao motorista e cobrador.

Art. 2º - O botão de pânico servirá como alerta para perigo eminente a funcionários e passageiros, tais como assédio sexual, assaltos, roubos e casos de violência e destruição do veículo, seja por vandalismo ou por incêndio.

Parágrafo único - Ao ser acionado o botão de pânico, emitirá uma informação no letreiro do ônibus com a palavra PERIGO e enviará os dados, transmitindo as imagens em tempo real para a Central de Monitoramento, localizada na sede da PM (Polícia Militar), deverá tomar as providências cabíveis.

Art. 3º - No interior de cada veículo deverá ser fixado um cartaz informando aos passageiros sobre o botão de pânico.

Art. 4º - O poder Executivo, por meio da Secretaria competente, estabelecerá a forma de implantação do botão de pânico prevista nesta lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sarzedo, 30 de agosto de 2023.

Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal

**Lei nº 931/2023****Dá o nome de “Dona Sarita” ao Centro Municipal de Educação Infantil localizado no Bairro Jardim Anchieta.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO/MG, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Centro Municipal de Educação Infantil localizado no Bairro Jardim Anchieta, denominar-se-á: **DONA SARITA.**”

Art. 2º Integra-se a essa lei o anexo I, que contém a biografia da homenageada.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sarzedo, 01 de setembro de 2023.

Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal

Anexo I**Biografia de Saara Pinheiro Rezende “Dona Sarita”**

Nascida em Betim-MG, na região conhecida como João Leite, no dia 11 de setembro de 1931, Saara Pinheiro de Freitas, popularmente conhecida como "Sarita", é filha de uma das famílias mais tradicionais da cidade, tendo como mãe Dalgiza Pinheiro de Freitas e Divino Luiz Gomes. Sua infância foi vivida nas regiões do João Leite e Sarzedo, onde teve acesso à alfabetização e educação básica. Ainda jovem, iniciou sua carreira como servidora pública estadual em 04 de março de 1961, trabalhando nas três primeiras escolas de Sarzedo: “Escola na Fazenda Santa Rosa” “Escola de Lata” e, por último, na Escola Estadual Professor Ernesto Carneiro Santiago. Dedicou toda a sua vida profissional como servidora pública da educação, aposentando-se em 20 de abril de 1991. Sempre dedicada e empenhada, foi e continua sendo um exemplo de cuidado com o próximo, zelo e preocupação com o bem-estar dos alunos. Casou-se com Oldack Pinheiro Rezende em 20 de janeiro de 1970, passando a assinar como Saara Pinheiro Rezende. Dessa união, nasceu sua filha Simone Pinheiro Rezende Costa em maio de 1971. Passou por um momento de luto quando ficou viúva em junho de 1994, mas em janeiro de 2007, teve a alegria de receber sua neta, Sarah Helena. Atuou até o fim de sua vida no Grupo Apostolado da Oração, sendo uma das participantes na constituição e história da Paróquia Santa Rosa de Lima. A vivência religiosa sempre foi um pilar em sua família e em sua vida. Sarita era bastante querida e respeitada em Sarzedo, onde construiu diversas amizades. Sempre que possível, auxiliava várias famílias e recebia em troca o carinho e o respeito de todos que tiveram o prazer de conhecê-la. Sarita acompanhou e participou ativamente da construção de nossa cidade até seu falecimento em 03 de outubro de 2010. Até hoje, é lembrada como uma pessoa exemplar e uma ilustre profissional que dedicou sua vida ao serviço educacional em Sarzedo.



Lei nº 932/2023

"DÁ DENOMINAÇÃO A SEDE PRÓPRIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CENTRO ADMINISTRATIVO DE SARZEDO LIBERDADE E PROGRESSO".

A Câmara Municipal de Sarzedo decreta:

Art. 1º A Sede própria da Administração Pública, neste Município, denominar-se-á: "**CENTRO ADMINISTRATIVO DE SARZEDO LIBERDADE E PROGRESSO**".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Sarzedo, 01 de Setembro de 2023.

Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal

**Lei nº 933/2023**

“DÁ NOME DE ‘HOSPITAL DE SARZEDO 272 JÓIAS’ AO HOSPITAL PÚBLICO DE SARZEDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO/MG, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se **HOSPITAL DE SARZEDO 272 JÓIAS**, o prédio a localizar-se no imóvel constituído pelos Lotes 04 e 05 da Quadra 12 do bairro Vila Satélite/Sarzedo/MG.

Art. 2º A placa alusiva à identificação e com informações sobre o bem público será colocada.

Art. 3º As despesas levarão à conta das dotações próprias do orçamento em execução.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sarzedo, 01 de Setembro de 2023.

Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 408/2023**

“NOMEIA GISELE FERREIRA DE CASTRO ALVES, PARA A FUNÇÃO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO, no uso de suas atribuições, contidas na Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a aposentadoria da Sra. **GRACILENE APARECIDA DA SILVA CERQUEIRA**, que se deu por meio da Portaria de nº 1, em 05 de Janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade na continuidade dos serviços prestados pelo setor de Departamento Pessoal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **GISELE FERREIRA DE CASTRO ALVES**, Matrícula 9247, para a função de Chefe do Departamento de Pessoal.

Art. 02º - Revogam disposições em contrário.

Art. 03º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarzedo, 30 de agosto de 2023.

Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal

**PORTARIA 409/2023**

“Nomeia Comissão Municipal para fiscalização de Termo de Parceria a ser realizada através de concurso de projetos na área de cultura, e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SARZEDO** no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear membros para a comissão de fiscalização do Termo de Parceria elaborado pelo Município de Sarzedo:

- **MARCELO ARAÚJO GUIMARÃES**
- **EVANDRO ANDRADE GOMES**
- **FERNANDA CRISTINA REZENDE OLIVEIRA**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Sarzedo, 30 de Agosto de 2023.

Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 410/2023**

NOMEIA EVANDRO ANDRADE GOMES, PARA A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 188/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 119/2023, PRC 306/2023 BEM COMO O OBJETO QUE SE REFERE A: “CONTRATAÇÃO DO SHOW DA BANDA “PHOCUS” PARA APRESENTAÇÃO NA “QUADRILHA DO BAIRRO LIBERDADE”, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 02 DE SETEMBRO DE 2023, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA, LAZER E TURISMO”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO, no uso de suas atribuições, contidas na Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO:

- I) O teor do Ofício nº 78/2023, aviado pela Comissão Permanente de Licitação 3;
- II) A previsão contida na norma do Art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **EVANDRO ANDRADE GOMES**, matrícula nº 9802, para a função de fiscal do Contrato nº 188/2023, Inexigibilidade nº 119/2023, PRC 306/2023 bem como o objeto que se refere a: “Contratação do show da banda “Phocus” para apresentação na “quadrilha do bairro liberdade”, que será realizado no dia 02 de setembro de 2023, em atendimento a Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo”.

Art. 02º - Revogam disposições em contrário.

Art. 03º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarzedo/MG, 01 de setembro de 2023.

Marcelo Pinheiro do Amaral

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1605 / 2023

“Aprova o Projeto de Remembramento e Desmembramento dos lotes 22 (vinte e dois) e 23 (vinte e três) da quadra 4 (quatro) do Bairro Distrito Industrial Benjamim Guimarães, originando os lotes de nº 22B (vinte e dois “B”) e 23A (vinte e três “A”) da mesma quadra neste Município.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SARZEDO no uso das atribuições conferidas pelo inciso III do art. 63 da Lei Orgânica Municipal de 17 de dezembro de 1.999, suas alterações e;

CONSIDERANDO:

- I -** Competência do Município, nos termos do art. 29 da Constituição Federal, referente a assuntos relacionados ao solo urbano;
- II -** Disposições da Lei Federal 6766 de 19 de dezembro de 1979 suas alterações, e da Lei Municipal Complementar Nº 140 de 06 de outubro de 2020 - Plano Diretor;
- III -** Requerimento do interesse da Prefeitura Municipal de Sarzedo inscrito no CNPJ nº 01.612.509/0001-58, protocolado na forma do Processo Administrativo Nº 0004390/2023, em 19 de julho de 2023;
- IV -** A realização de análise técnica pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e Secretaria Municipal de Planejamento que analisaram os projetos e memoriais;
- V -** O disposto no Decreto Estadual Nº 47.115 de 22/12/2016, que dispensa da emissão de “anuência previa” por parte da ARMBH, os processos cuja a área total da gleba originária seja igual ou inferior a 20.000m² (vinte mil metros quadrados), delegando ao município a análise do atendimento às exigências da legislação e posterior aprovação.
- VI -** A existência de compatibilidade com o disposto na Lei Municipal nº 140 de 2020 - Plano Diretor e com o Decreto Municipal nº 1.408/2.021, que dispõem sobre parcelamento de solo;
- VII -** Parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município de Nº 1509 / 2023 emitido em 09 de agosto de 2.023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o “Remembramento e Desmembramento” dos lotes 22 (vinte e dois) e 23 (vinte e três) da quadra 04 (quatro) do Bairro Distrito Industrial Benjamim Guimarães, localizado no Município de Sarzedo:

- a)** Lote 22 com área de 4.255,00m² (quatro mil duzentos e cinquenta e cinco metros quadrados), registrado na forma da matrícula nº 12.953 do CRI-Ibirité e índice cadastral nº 02.10.004.0022.0001;



- b)** Lote 23 com área de 2.000,00m² (dois mil metros quadrados) registrado na forma da matrícula n°12.954 do CRI-Ibirité e índice cadastral n° 02.10.004.0023.0001;

§1º - O ritual de aprovação seguiu as seguintes etapas: remembramento e desmembramento com situação intermediária entre elas:

I – remembramento dos lotes 22 e 23 – expressos na alíneas “a” e “b” deste artigo – originando o lote 22A na situação intermediária, com 6.255,00m² (seis mil, duzentos e cinquenta e cinco metros quadrados).

II – desmembramento do lote 22A, originando os lotes 22B e 23A, descritos no §2º deste artigo.

§ 2º - Os imóveis mencionados no *caput*, após a etapa de desmembramento, passam a ser descritos como:

- a)** Lote 22B com área de 2.945,00m² (dois mil, novecentos e quarenta e cinco metros quadrados).
b) Lote 23A com área de 3.310,00m² (três mil, trezentos e dez metros quadrados).

§ 3º - Integra este decreto, na forma de:

- a) Anexo I - A planta do “Remembramento e Desmembramento” com aprovação da Prefeitura, e
b) Anexo II - O Memorial Descritivo com aprovação da Prefeitura.

§ 4º - Os imóveis objetos do “Remembramento e Desmembramento” são de propriedade do Município de Sarzedo, inscrito no CNPJ n° 01.612.509/0001-58, na forma descrita nas matrículas n°. 12.953 e 12.954 do livro 02 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Ibirité / MG.

Art. 2º - Nos termos do art.18 da Lei 6.766/79 deverá o “Desmembramento”, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo único. Após o registro do “Desmembramento”, no prazo máximo de 30 (trinta dias), o interessado deverá encaminhar ao Município, cópia desse para fins do art. 3º.

Art. 3º - Deverá o serviço de cadastro adotar as medidas necessárias para anotação do “Desmembramento”.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto N° 1.026/ 2.016.

Sarzedo, 09 de agosto de 2023.

Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal



Valter Ediraldo de Oliveira
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Jarbas Vieira da Silva
Secretaria Municipal de Planejamento

Marco Túlio Batista Salomão
Procurador Jurídico

CERTIDÃO DE APROVAÇÃO

Certifico para fins de registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ibitaré, que foi aprovado pelo **Decreto Municipal nº 1605/2023**, o “Remembramento e Desmembramento” dos lotes 22 (vinte e dois) e 23 (vinte e três) da quadra 04 (quatro) do Distrito Industrial Benjamim Guimarães, localizado no Município de Sarzedo, de propriedade do Município de Sarzedo, inscrito no CNPJ nº 01.612.509/0001-58, que juntos possuem área de 6.255,00 m² (seis mil, duzentos e cinquenta e cinco metros quadrados), conforme plantas e memoriais anexos, originando o lote 22B (vinte e dois “B”) com área de 2.945,00m² (dois mil novecentos e quarenta e cinco metros quadrados) e o lote 23A (vinte e três “A”) com área de 3.310,00m² (três mil trezentos e dez metros quadrados), ambos da mesma quadra e bairro, estando em conformidade com a Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações dadas pela lei Federal Nº 9.785/99, e com a Lei Complementar nº 140/2020 - Plano Diretor, e ainda atendendo as normas da Secretaria Extraordinária de Gestão Metropolitana / Agência de Desenvolvimento da RMBH.

Sarzedo, 09 de agosto de 2023.

Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 1609/2023**

“Aprova o Projeto de Regularização Fundiária Urbanística do loteamento irregular denominado BAIRRO CHÁCARA SATÉLITE, localizado neste Município e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SARZEDO** no uso das atribuições conferidas pelo inciso III e XXV do art. 63 da Lei Orgânica Municipal de 17 de dezembro de 1.999, suas alterações e;

CONSIDERANDO:

- VIII** - Que o uso e o aproveitamento do solo devem nortear-se pelo princípio social tendo em vista o aspecto global, e que é competência do Município, nos termos do art. 29 da Constituição Federal, referente a assuntos relacionados ao solo urbano;
- IX** - Disposições da Lei Federal 6.766 de 19 de dezembro de 1979 e suas alterações, da Lei Federal 13.465 de 11 de julho de 2.017, do Decreto Federal Nº 9.310 de março de 2.018
- X** - Processo Administrativo nº 03946/2015, a Regularização Fundiária Urbanística de Interesse Social do loteamento irregular denominado “Bairro Chácara Satélite”;
- XI** - A realização de análise técnica pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e pela Secretaria Municipal de Planejamento que analisaram os projetos e memoriais;
- XII** - Manifestação favorável ao procedimento de “Demarcação Urbanística” de parte da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, emitida em 06 de julho de 2016, conforme ofício OF/Nº1143/2016, acompanhado de Parecer Técnico SCRLP/DCGIM Nº156/2016;
- XIII** - Manifestação favorável ao procedimento de “Demarcação Urbanística” por parte da Secretaria de Patrimônio da União, emitida em 24 de junho de 2016, através do Ofício Nº37060/2016.
- XIV** - A existência de compatibilidade da Lei Municipal Nº 66 de 28 de dezembro de 2.012 com o art. 42-B do Estatuto da Cidade (Lei Federal Nº 10.257 / 2.001), uma vez que os lotes objeto deste projeto não se situam em área resultante de ampliação de perímetro;
- XV** - Parecer jurídico nº 1624/2023 da Procuradoria Geral do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado o Projeto de Regularização Fundiária – REURB-S do loteamento denominado “BAIRRO CHÁCARA SATÉLITE” situado na zona urbana do Município de Sarzedo.

§ 1º - O pedido foi formulado pelo Município, através de seu representante legal na forma do Processo Administrativo Nº 03946/2015, atendidas todas as formalidades legais.

§ 2º - O imóvel objeto desta “REURB” é de propriedade de JOSÉ FELICIANO MOREIRA e outros, inscrito no CPF 409.039.586-00, na forma descrita nas matrículas nº 3.904 e 3.905 do Serviço de Registro de Imóveis de Ibitité- MG.

Art. 2º - Nos termos da “demarcação urbanística”, o loteamento “BAIRRO CHÁCARA SATÉLITE” possui área de 6.076,80 m² (seis mil e setenta e seis metros e oitenta decímetros quadrados), originária do imóvel citado no §2º do art. 1º, sendo:

§1º - Área da REURB CHÁCARA SATÉLITE: 6.076,80m²;

§2º - Área da Matrícula Nº 3.904 - SRI – Ibitité: 2.389,69m²;

§3º - Área da Matrícula Nº 3.905 SRI – Ibitité: 3.687,11m²;

Art. 3º- A área objeto de REURB conforme § 1º do Art. 2º está subdividida em 20 unidades imobiliárias, dispostas em uma quadra, conforme especificado no projeto urbanístico.

§1º. A descrição do imóvel dita no caput do art. 1º após o desmembramento passa a ser:

- a) Lote 01 com área de 232,69 m² (duzentos e trinta e dois metros e sessenta e nove decímetros quadrados) e, o índice cadastral municipal nº 01.07.001.0001.0001, nº 01.07.001.0001.0002 e nº 01.07.001.0001.0003;
- b) Lote 02 com área de 216,97 m² (duzentos e dezesseis metros e noventa e sete decímetros quadrados) e, o índice cadastral municipal nº 01.07.001.0002.0001;
- c) Lote 03 com área de 207,34 m² (duzentos e sete metros e trinta e quatro decímetros quadrados) e, o índice cadastral municipal nº 01.07.001.0003.0001;
- d) Lote 04 com área de 212,14 m² (duzentos e doze metros e quatorze decímetros quadrados) e, o índice cadastral municipal nº 01.07.001.0004.0001;
- e) Lote 05 com área de 204,01 m² (duzentos e quatro metros e um decímetros quadrados) e, o índice cadastral municipal nº 01.07.001.0005.0001;



- f)** Lote 06 com área de 219,47 m² (duzentos e dezenove metros e quarenta e sete decímetros quadrados) e, o índice cadastral municipal nº 01.07.001.0006.0001;
- g)** Lote 07 com área de 294,21 m² (duzentos e noventa e quatro metros e vinte e um decímetros quadrados) e, o índice cadastral municipal nº 01.07.001.0007.0001;
- h)** Lote 08 com área de 597,80 m² (quinhentos e noventa e sete metros e oitenta decímetros quadrados) e, o índice cadastral municipal nº 01.07.001.0008.0001;
- i)** Lote 09 com área de 599,63 m² (quinhentos e noventa e nove metros e sessenta e três decímetros quadrados) e, o índice cadastral municipal nº 01.07.001.0009.0001;
- j)** Lote 10 com área de 237,10 m² (duzentos e trinta e sete metros e dez decímetros quadrados) e, o índice cadastral municipal nº 01.07.001.0010.0001;
- k)** Lote 11 com área de 231,94 m² (duzentos e trinta e um metros e noventa e quatro decímetros quadrados) e, o índice cadastral municipal nº 01.07.001.0011.0001;
- l)** Lote 12 com área de 237,79 m² (duzentos e trinta e sete metros e setenta e nove decímetros quadrados) e, o índice cadastral municipal nº 01.07.001.0012.0001;
- m)** Lote 13 com área de 303,55 m² (Trezentos e três metros e cinquenta e cinco decímetros quadrados) e, o índice cadastral municipal nº 01.07.001.0013.0001.001;
- n)** Lote 14 com área de 305,76 m² (trezentos e cinco metros e setenta e seis decímetros quadrados) e, o índice cadastral municipal nº 01.07.001.0014.0001;
- o)** Lote 15 com área de 303,26 m² (trezentos e três metros e vinte e seis decímetros quadrados) e, o índice cadastral municipal nº 01.07.001.0015.0001;
- p)** Lote 16 com área de 298,93 m² (duzentos e noventa e oito metros e noventa e três decímetros quadrados) e, o índice cadastral municipal nº 01.07.001.0016.0001;



- q) Lote 17 com área de 299,91 m² (duzentos e noventa e nove metros e noventa e um decímetros quadrados) e, o índice cadastral municipal nº 01.07.001.0017.0001;
- r) Lote 18 com área de 361,02 m² (trezentos e sessenta e um metros e dois decímetros quadrados) e, o índice cadastral municipal nº 01.07.001.0018.0001;
- s) Lote 19 com área de 358,54 m² (trezentos e cinquenta e oito metros e cinquenta e quatro decímetros quadrados) e, o índice cadastral municipal nº 01.07.001.0019.0001;
- t) Lote 20 com área de 354,74 m² (trezentos e cinquenta e quatro metros e setenta e quatro decímetros quadrados) e, o índice cadastral municipal nº 01.07.001.0020.0001;

Art. 4º - Sob pena de caducidade deste, deverá ocorrer em 180 dias (cento e oitenta) dias, a contar desta data, o registro do loteamento no Cartório competente.

Art. 5º - Ficam integrados a este decreto, na forma de anexos, o memorial descritivo e o projeto urbanístico.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam se as disposições em contrário.

Sarzedo, 30 de agosto de 2023

Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal

Valter Ediraldo de Oliveira
Secretário Municipal de Obras e urbanismo

Jarbas Vieira da Silva
Secretário Municipal de Planejamento

Marco Túlio Salomão
Procurador Geral

**CERTIDÃO DE APROVAÇÃO**

Eu, Marcelo Pinheiro do Amaral, Prefeito Municipal de Sarzedo, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do mandato e na forma da lei e nos termos dos artigos 30 e 41 da Lei nº 13.465/17 e art. 38 do Decreto nº 9.310/18 *etc.*, **CERTIFICO**, para fins de registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ibitité, que tramitou perante a administração deste Município o **Procedimento Administrativo nº 03946/2015**, oriundo de requerimento apresentado pelo próprio Município, a **Regularização Fundiária Urbanística de Interesse Social do loteamento denominado BAIRRO CHACÁRA SATÉLITE**, localizado neste Município, em imóveis de propriedade de JOSÉ FELICIANO MOREIRA E OUTROS, inscrito no CPF 409.039.586-00, com área total de 6.076,80m² (seis mil, setenta e seis metros e oitenta décimos quadrados), matriculado sob os nº 3904 e nº 3905, no Cartório de Registro de Imóveis (CRI) de Ibitité- MG, e que foi finalizado com a aprovação na forma do **Decreto Municipal nº 609 /2023**, conforme plantas e memoriais descritivos e projeto urbanístico, elaborados de conformidade com a Lei Federal nº 6766/79 e suas alterações, a Lei Federal nº 13.465/2017 e o Decreto Federal nº 9.310 / 2.018.

Certifico ainda que não existem responsabilidades de execução de obras e serviços, pois o núcleo urbano regularizado já possui a infraestrutura essencial definida na forma do § 1º do art. 31 do Decreto 9.310 / 2018, e que também não existem compensações urbanísticas, ambientais ou outras obras e serviços a serem executados, justificando a ausência de “projeto de execução de obras” para consolidação da Regularização Fundiária, e ainda que a presente REURB foi instaurada somente para titulação final dos beneficiários de “núcleo urbano informal”.

Sarzedo, 30 de agosto de 2023.

Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**

Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 1606/2023

Aprova o Projeto de Remembramento dos lotes 24 (vinte e quatro) e 25 (vinte e cinco) da quadra 14 do Bairro Santa Rosa, originando o lote 25A da mesma quadra e bairro neste Município.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SARZEDO** no uso das atribuições conferidas pelo inciso III do art. 63 da Lei Orgânica Municipal de 17 de dezembro de 1.999, suas alterações e;

CONSIDERANDO:

I - Competência do Município, nos termos do art. 29 da Constituição Federal, referente a assuntos relacionados ao solo urbano;

II - Disposições da Lei Federal Nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979 e suas alterações, do Decreto Estadual nº 44.646 / 2.007 e da Lei Municipal 311 / 2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 66/2012.

III - Requerimento do interesse de NORTE FUNDAÇÕES E CONTRUÇÕES LTDA - EPP inscrita no CNPJ nº 86.617.164.0001-88, protocolado na forma do Processo Administrativo Nº 0004107/2023, em 06 de Julho de 2023;

IV - A realização de análise técnica pela Secretaria Municipal de Planejamento e Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo que analisaram os projetos e memoriais;

V - O disposto no Decreto Estadual Nº 47.115 de 22/12/2016, que dispensa da emissão de “anuência previa” por parte da ARMBH, os processos cuja a área total da gleba originária seja igual ou inferior a 20.000m² (vinte mil metros quadrados), delegando ao município a análise do atendimento às exigências da legislação e posterior aprovação.

VI - A existência de compatibilidade com o disposto na Lei Municipal nº 140 de 2020 - Plano Diretor e com o Decreto Municipal nº 1.408/2.021, que dispõem sobre parcelamento de solo;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO****Estado de Minas Gerais**

VII - Parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município de N° 1522/2023 emitido em 10 de agosto de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Remembramento dos lotes 24 (vinte e quatro) e 25 (vinte e cinco) da quadra 14 (quatorze) do Bairro Santa Rosa, localizado no Município de Sarzedo.

a) Lote 24 da quadra 14 com 251,00m² (duzentos e cinquenta e um metros quadrados) com índice cadastral n° 02.30.014.0024.0001;

b) Lote 25 da quadra 14 com 252,00m² (duzentos e cinquenta e dois metros quadrados) com índice cadastral n° 02.30.014.0025.0001;

§ 1º - O imóvel mencionado no *caput* após a etapa de remembramento passa a ser descrito como:

- Lote 25A da Quadra 14 do Bairro Santa Rosa, com área de 503,00m² (quinhentos e três metros quadrados) e índice cadastral n° 03.42.033.025A.0001;

§ 2º - Integra este decreto, na forma de:

a) Anexo I - A planta do "Remembramento", com aprovação da Prefeitura, e,

b) Anexo II - O Memorial Descritivo com aprovação da Prefeitura.

§ 3º - O imóvel objeto do "Remembramento" é de propriedade de NORTE FUNDAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP inscrita no CNPJ n° 86.617.164/0001-88, na forma descrita nas Matrículas n° 7.760 e n° 7.761 do livro 02 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Ibirité / MG.

Art. 2º - Nos termos do art.18 da Lei 6.766/79 deverá o "Remembramento", sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo único. Após o registro do "Remembramento", no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o interessado deverá encaminhar ao Município, cópia desse para fins do art. 3º.


**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO****Estado de Minas Gerais**

Art. 3º - Deverá o serviço de cadastro adotar as medidas necessárias para anotação do “Remembramento”.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo, 10 de agosto de 2023.


Marcelo Pinheiro do Amaral**Prefeito Municipal**
Valter Ediraldo de Oliveira**Secretário Municipal de Obras e urbanismo**
Jarbas Vieira da Silva**Secretário Municipal de Planejamento**
Marco Túlio Batista Salomão**Procuradora Geral**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**

Estado de Minas Gerais

CERTIDÃO DE APROVAÇÃO

Certifico para fins de registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ibirité, que foi aprovado pelo Decreto **Municipal nº 1606/2023**, o “Remembramento” dos lotes 24 (vinte e quatro) e 25 (vinte e cinco) da quadra 14 (quatorze) do Bairro Santa Rosa, localizado no Município de Sarzedo, de propriedade de NORTE FUNDAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP inscrita no CNPJ nº86.617.164/0001-88, com áreas respectivas de 251,00m² (duzentos e cinquenta e um metros quadrados) e 252,00m² (duzentos e cinquenta e dois metros quadrados), conforme planta e memoriais anexos, originando o lote 25A (vinte e cinco “A”) com área de 503,00m² (quinhentos e três metros quadrados) da mesma quadra e bairro, estando em conformidade com a Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações dadas pela lei Federal Nº 9.785/99, com a Lei Municipal nº 140 de 2020 - Plano Diretor e com o Decreto Municipal nº 1.408/2.021 e ainda atendendo as normas da Secretaria Extraordinária de Gestão Metropolitana / Agência de Desenvolvimento da RMBH, de acordo com o disposto no Decreto Estadual Nº 47.115 de 22/12/2016.

Sarzedo, 10 de agosto de 2023.


Marcelo Pinheiro do Amaral

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**

Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 1.607/2023

DISPÕE SOBRE A RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA NOS PAGAMENTOS EFETUADOS A PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PELO FORNECIMENTO DE BENS OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE SARZEDO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SARZEDO no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 17 de dezembro de 1.999, suas alterações, e

CONSIDERANDO que o art. 158, inciso I, da Constituição Federal estabelece que *“pertence aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre a renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem”*;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal, quando do julgamento do Recurso Extraordinário nº 1.293.453, fixou a tese de que *“Pertence ao Município, aos Estados e ao Distrito Federal a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal”*;

CONSIDERANDO a publicação da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023 que passou a prever que *“os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO****Estado de Minas Gerais**

efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil."

CONSIDERANDO a necessidade de se padronizar os procedimentos para a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições para que sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil;

DECRETA:

Art. 1º Os órgãos da administração direta e indireta, ao efetuarem pagamento a pessoa física ou jurídica, referente a qualquer serviço ou fornecimento de bens contratado e prestado, deverão proceder à retenção do imposto de renda (IR) em observância ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, após as alterações realizadas pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.145, de 26 de junho de 2023, ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme tabela de retenção constante no anexo I, os seguintes órgãos e entidades da administração pública municipal

- I** - Os órgãos da administração pública municipal direta;
- II** - As autarquias; e
- III** - As fundações municipais

§ 1º As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, para atender entrega futura.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO****Estado de Minas Gerais**

§ 2º Não se sujeitam à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados às pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

§ 3º As instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e as associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997, e as pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias, deverão apresentar aos órgãos e entidades contratantes, respectivamente, as declarações constantes nos anexos II, III e IV para fins de não retenção do IR na fonte.

Art. 3º A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos e relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionados no art. 2º, inclusive convênios com o terceiro setor, devendo os seus titulares providenciarem, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a alteração dos instrumentos contratuais, a fim de que passem a prever, expressamente, a obrigação de que trata o presente Decreto.

§ 1º Todos os contratados deverão ser notificados, via AR, e-mail, mensagens instantâneas e/ou congêneres, do disposto neste Decreto para que, quando do faturamento dos bens e serviços prestados, passem a observar o disposto na IN RFB n. 1.234/2012 a fim de viabilizar o cumprimento do artigo 1º deste Decreto.

§ 2º Em relação às novas contratações, os órgãos e entidades mencionados no art. 2º devem adequar os editais e minutas-padrão dos contratos administrativos.

Art. 4º A contar da vigência do presente Decreto, os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO****Estado de Minas Gerais**

dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 2º.

Art. 5º Não será efetuada a retenção sobre as faturas de energia elétrica, de telefonia e de outros bens e serviços sobre os quais o Município realize pagamentos exclusivamente por meio de fatura ou boleto bancário com código de barras e que não se verifique a viabilidade de ser realizado de outra forma, até que sejam realizadas as negociações e os ajustes necessários e as cobranças já sejam emitidas com valor líquido de retenção

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo, 16 de Agosto de 2023.

Marcelo Pinheiro do Amaral

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**

Estado de Minas Gerais

ANEXO I DO DECRETO Nº 1.607/2023.

TABELA DE RETENÇÃO DO IR NA FONTE

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO	PERCENTUAL A SER RETIDO APLICADO AO IR
<ul style="list-style-type: none">• Alimentação;• Energia elétrica;• Serviços prestados com emprego de materiais;• Construção civil por empreitada com emprego de materiais;• Serviços hospitalares de que trata o art. 30 da IN RFB 1234/2012;• Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31 da IN RFB 1234/2012;• Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767, art. 5º da IN RFB 1234/2012;• Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767; e• Mercadorias e bens em geral.	1,2
<ul style="list-style-type: none">• Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor o varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19 da IN RFB 1234/2012;	0,24

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO****Estado de Minas Gerais**

<ul style="list-style-type: none">• Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21 da IN RFB 1234/2012• Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas;• Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista;• Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas;• Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	
<ul style="list-style-type: none">• Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais;• Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997;• Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22 da IN RFB 1234/2012, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas;• Produtos a que se refere o § 2º do art. 22 da IN RFB 1234/2012;• Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k" do inciso I do art. 5º da IN RFB 1234/2012;• Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º da IN RFB 1234/2012.	1,2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO****Estado de Minas Gerais**

<ul style="list-style-type: none">• Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850, art. 5º da IN RFB 1234/2012.	2,4
<ul style="list-style-type: none">• Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	2,4
<ul style="list-style-type: none">• Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas.	0,0
<ul style="list-style-type: none">• Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar;• Seguro saúde.	2,4
<ul style="list-style-type: none">• Serviços de abastecimento de água;• Telefone;• Correios e telégrafos;• Vigilância;• Limpeza;• Locação de mão de obra;• Intermediação de negócios;• Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza;• Factoring;• Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal;• Demais serviços.	4,80

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO****Estado de Minas Gerais****ANEXO II DO DECRETO Nº 1.607/2023.****MODELO DE DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS INSTITUIÇÕES DE
EDUCAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEM FINS LUCRATIVOS, A QUE SE
REFERE O ART. 12 DA LEI Nº 9.532, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1997**

Ilmo. Sr. _____ (autoridade a quem se dirige)
_____(nome da entidade), com sede
_____(endereço completo), inscrita no CNPJ sob o
nº _____, DECLARA à _____ (nome da entidade
pagadora), que não está sujeita à retenção na fonte do IRPJ, da CSLL, da COFINS e da
Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de
1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:

I - INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:

1. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da
Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de
dezembro de 1997.

2. () Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº
11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni),
instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no
período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).

II - ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. () Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da
Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo
Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27
de novembro de 2009.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO****Estado de Minas Gerais**

2. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º, da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009.

O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:

a) É representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante qualquer alteração na situação acima declarada;

b) Os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

Local e data.....

Assinatura do Responsável



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**

Estado de Minas Gerais

ANEXO III DO DECRETO 1607/2023

**DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS INSTITUIÇÕES DE CARÁTER
FILANTRÓPICO, RECREATIVO, CULTURAL, CIENTÍFICO E AS ASSOCIAÇÕES
CIVIS, A QUE SE REFERE O ART. 15 DA LEI Nº 9.532, DE 1997**

Ilmo. Sr. _____ (autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede à

(endereço completo), inscrita no CNPJ sob o
nº _____, DECLARA à _____ (nome da entidade
pagadora), para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição
para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é
entidade sem fins lucrativos de caráter, a que se refere o art 15 da
Lei nº9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - Preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) É entidade sem fins lucrativos;
- b) Presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) Não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
- d) Aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) Mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) Conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO****Estado de Minas Gerais**

g) Apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e

h) Os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

II - O signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO****Estado de Minas Gerais****ANEXO IV DO DECRETO Nº 1.607/2023.**

**DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS PESSOAS JURÍDICAS OPTANTE
PELO
REGIME ESPECIAL UNIFICADO DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E
CONTRIBUIÇÕES DEVIDOS PELAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE (SIMPLES NACIONAL) DE QUE TRATA O ART. 12 DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, EM RELAÇÃO ÀS SUAS
RECEITAS PRÓPRIAS**

Ilmo. Sr. _____ (autoridade a quem se dirige)
_____(Nome da entidade), com sede à
_____(endereço completo), inscrita no CNPJ sob o
nº _____, DECLARA à _____ (nome da entidade
pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro
Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da
Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de
1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e
Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional,
de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - Preenche os seguintes requisitos:

a) Conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO****Estado de Minas Gerais**

b) Cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990)

Local e data.....

Assinatura do Responsável



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO***Estado de Minas Gerais***DECRETO Nº 1.608/2023**

“Aprova o Desmembramento do Lote 23 da 1ª seção do Bairro Quintas da Jangada, neste Município, originando os lotes 23A e 23B da 1ª seção do Bairro Quintas da Jangada, com área total de 2.600m².”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SARZEDO no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 17 de dezembro de 1.999, suas alterações e;

CONSIDERANDO:

I - Competência do Município, nos termos do art. 29 da Constituição Federal, referente a assuntos relacionados ao solo urbano;

II - Possibilidade jurídica conforme Lei Federal Nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979 e suas alterações, do Decreto Estadual nº 44.646 / 2.007 e da Lei Complementar Nº 140 de 06 de outubro de 2020 - Plano Diretor;

III - Requerimento do interesse de Octopus Participações Ltda., inscrito no CNPJ nº 30.366.648/0001-47, protocolado na forma do Processo Administrativo Nº 3954/2023, datado de 29 de junho de 2023;

IV - A realização de análise técnica pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e pela da Secretaria Municipal de Planejamento que analisaram documentos, projetos e memoriais;

V - O disposto no Decreto Estadual Nº 44.646/2007, nos termos do §5º do artigo 5º, dispensa a emissão de “anuência previa” por parte da ARMBH, aos processos cuja área total da gleba originária seja igual ou inferior a 20.000m² (vinte mil metros quadrados), delegando ao município a análise do atendimento às exigências da legislação e posterior aprovação;

VI - A existência de compatibilidade com o disposto na Lei Municipal nº 140 / 2020 - Plano Diretor e com o disposto no Decreto Municipal nº 1.408/2021, que dispõem sobre parcelamento de solo;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO***Estado de Minas Gerais*

VII - Parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município de N° 1.555/2023 emitido em 17 de agosto de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento do Lote 23 da 1º seção do Bairro Quintas da Jangada - Município de Sarzedo, com área de 2.600 m² (dois mil e seiscentos metros quadrados) e com Inscrição Cadastral Imobiliária n° 03.16.002.0023.0001;

§ 1º - O imóvel mencionado no *caput* após a etapa de desmembramento passa a ser descrito como:

a) Lote 23A da 1º seção do Bairro Quintas da Jangada com área de 1.300m² (mil e trezentos metros quadrados) e índice cadastral n° 03.16.002.0023A.0001;

b) Lote 23B da 1º seção do Bairro Quintas da Jangada com área de 1.300m² (mil e trezentos metros quadrados) e índice cadastral n° 03.16.002.0023B.0001;

§ 2º - Integra este decreto, na forma de:

Anexo I - A planta do “Desmembramento”, com aprovação da Prefeitura, e,

Anexo II - O Memorial Descritivo com aprovação da Prefeitura.

§ 3º - O imóvel objeto deste desmembramento é de propriedade de Octopus Participações Ltda, inscrito no CNPJ n° 30.366.648/0001-47, conforme Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Ibitié, Livro n° 02, Matrícula N° 38.927.

Art. 2º - Nos termos do art.18 da Lei 6.766/79 deverá o Desmembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Parágrafo único. Após o registro do Desmembramento, no prazo de 30 (trinta) dias, o interessado deverá encaminhar ao Município, cópia destes para fins do disposto no art. 3º.

Art. 3º - Deverá o serviço de cadastro adotar as medidas necessárias para anotação do Desmembramento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
Estado de Minas Gerais

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo/MG, 17 de agosto de 2023



Valter Ediraldo de Oliveira
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo



Jarbas Vieira da Silva
Secretaria Municipal de Planejamento



Marco Túlio Batista Salomão
Procurador Jurídico



Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO***Estado de Minas Gerais***CERTIDÃO DE APROVAÇÃO**

Certifico para fins de registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ibirité, que foi aprovado pelo Decreto Municipal nº 1.608/2023, o “Desmembramento” do imóvel denominado lote 23 da 1º Seção do Bairro Quintas da Jangada, localizado no Município de Sarzedo, de propriedade de Octopus Participações Ltda no CNPJ Nº 30.366.648/0001-47, com área total de 2.600m² (dois mil e seiscentos metros quadrados), conforme planta e memoriais anexos, originando os lotes 23A com área de 1.300m² (mil e trezentos metros quadrados) e 23B com área de 1.300m² (mil e trezentos metros quadrados), todos da 1º Seção do Bairro Quintas da Jangada, estando em conformidade com a Lei Federal nº 6766/79 e suas alterações dadas pela lei Federal Nº 9.785/99, com a Lei Municipal Complementar nº 140 /2.020 – Plano Diretor do Município de Sarzedo e ainda atendendo as normas da Secretaria Extraordinária de Gestão Metropolitana / Agência de Desenvolvimento da RMBH, de acordo com o disposto no Decreto Estadual Nº 47.115 de 22/12/2016.

Sarzedo/MG, 17 de agosto de 2023



Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO***Estado de Minas Gerais***DECRETO Nº 1612/2023**

“Declara ponto facultativo na Administração Municipal no dia 08 de Setembro de 2023 e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 17 de dezembro de 1.999, e

CONSIDERANDO:

- I - Planejamento das atividades e continuidade dos serviços públicos essenciais;
- II - Feriado nacional do dia 07 de Setembro (quinta-feira), dia da Independência do Brasil;

DECRETA:

Art. 1º - O expediente do dia 08 de Setembro de 2023 (sexta-feira) será ponto facultativo na Administração Municipal.

Parágrafo único: Os serviços contínuos e essenciais funcionarão e o expediente é obrigatório:

- a) Na UPA 24 Horas;
- b) Coleta de lixo;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se disposições em contrário.

Sarzedo, 04 de Setembro de 2023.


Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL SARZEDO

C.N.P.J.: 01.612.509/0001-58

Município: SARZEDO

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 1598/2023, de 3 de Julho de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SARZEDO e autorização contida na Lei Municipal nº 907/2022, de 14 de Outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 510.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.017 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.017.10.301.1011.2214-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$510.000,00
1.604.000.0000.0000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários	510.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$510.000,00
1.604.000.0000.0000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários	510.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Julho de 2023.

MARCELO
PINHEIRO DO
AMARAL:78681758
691

Assinado de forma digital
por MARCELO PINHEIRO
DO AMARAL:78681758691
Dados: 2023.08.21
15:33:03 -03'00'



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL SARZEDO
C.N.P.J.: 01.612.509/0001-58
Município: SARZEDO

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 1602/2023, de 31 de Julho de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SARZEDO e autorização contida na Lei Municipal nº 907/2022, de 14 de Outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.210.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.017 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.017.10.302.1013.2263-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$1.210.000,00

1.899.030.0000.000 Outros Recursos Vinculados/Recursos receb. a título de indenização. social pelo rompimento da 1.210.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$1.210.000,00

1.899.030.0000.000 Outros Recursos Vinculados/Recursos receb. a título de indenização. social pelo rompimento da 1.210.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 de Julho de 2023.

MARCELO
PINHEIRO DO
AMARAL:7868175
8691

Assinado de forma digital
por MARCELO PINHEIRO
DO AMARAL:78681758691
Dados: 2023.08.21 15:33:55
-03'00'



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL SARZEDO
C.N.P.J.: 01.612.509/0001-58
Município: SARZEDO

Página : 1 / 58

DECRETO Nº 1597/2023, de 3 de Julho de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SARZEDO e autorização contida na Lei Municipal nº 907/2022, de 14 de Outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 200.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.007.12.361.1201.1060-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	R\$200.000,00
1.500.000.1001.000 Recursos não Vinculados de Impostos (Educação)	200.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.007.12.361.1201.1010-4.4.90.61.00.00.00.00 - Aquisicao de Imoveis	R\$200.000,00
1.500.000.1001.000 Recursos não Vinculados de Impostos (Educação)	200.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Julho de 2023.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL SARZEDO
C.N.P.J.: 01.612.509/0001-58
Município: SARZEDO

Página : 2 / 58

DECRETO Nº 1597/2023, de 3 de Julho de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SARZEDO e autorização contida na Lei Municipal nº 907/2022, de 14 de Outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 10.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.017 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.017.10.305.1012.2056-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$10.000,00
1.621.000.0000.000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.017 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.017.10.302.1015.2216-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	R\$10.000,00
1.621.000.0000.000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Julho de 2023.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL SARZEDO
C.N.P.J.: 01.612.509/0001-58
Município: SARZEDO

Página : 3 / 58

DECRETO Nº 1597/2023, de 3 de Julho de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SARZEDO e autorização contida na Lei Municipal nº 907/2022, de 14 de Outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 3.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

02.009.4.122.402.2058-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica	R\$3.000,00
1.500.000.0000.000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

02.009.4.122.402.2058-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$3.000,00
1.500.000.0000.000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Julho de 2023.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL SARZEDO
C.N.P.J.: 01.612.509/0001-58
Município: SARZEDO

Página : 4 / 58

DECRETO Nº 1597/2023, de 3 de Julho de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SARZEDO e autorização contida na Lei Municipal nº 907/2022, de 14 de Outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 10.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.011 - SECRETARIA MUN. ESPORTES, CULTURA, LAZER E TURISMO

02.011.4.122.402.2067-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

R\$10.000,00

1.500.000.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

02.009.4.122.402.2058-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

R\$10.000,00

1.500.000.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Julho de 2023.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL SARZEDO
C.N.P.J.: 01.612.509/0001-58
Município: SARZEDO

Página : 5 / 58

DECRETO Nº 1597/2023, de 3 de Julho de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SARZEDO e autorização contida na Lei Municipal nº 907/2022, de 14 de Outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 10.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.014 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.014.8.244.801.2130-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

R\$10.000,00

1.660.000.0000.000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.014 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.014.8.244.801.2100-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

R\$10.000,00

1.660.000.0000.000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Julho de 2023.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL SARZEDO
C.N.P.J.: 01.612.509/0001-58
Município: SARZEDO

Página : 6 / 58

DECRETO Nº 1597/2023, de 3 de Julho de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SARZEDO e autorização contida na Lei Municipal nº 907/2022, de 14 de Outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 100.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
02.009.4.122.402.2058-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica	R\$100.000,00
1.501.000.0000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	100.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.005.4.122.402.2023-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R\$100.000,00
1.501.000.0000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	100.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Julho de 2023.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL SARZEDO
C.N.P.J.: 01.612.509/0001-58
Município: SARZEDO

Página : 7 / 58

DECRETO Nº 1597/2023, de 3 de Julho de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SARZEDO e autorização contida na Lei Municipal nº 907/2022, de 14 de Outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 20.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.017 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.017.10.302.1011.2280-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$20.000,00
1.621.000.0000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	20.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.017 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.017.10.302.1015.2216-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalacoes	R\$20.000,00
1.621.000.0000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	20.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Julho de 2023.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL SARZEDO
C.N.P.J.: 01.612.509/0001-58
Município: SARZEDO

Página : 8 / 56

DECRETO Nº 1597/2023, de 3 de Julho de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SARZEDO e autorização contida na Lei Municipal nº 907/2022, de 14 de Outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.000.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
02.009.15.451.2601.1021-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalacoes	R\$1.000.000,00
1.708.000.0000.0000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	1.000.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
02.009.15.451.402.2256-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalacoes	R\$1.000.000,00
1.708.000.0000.0000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	1.000.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Julho de 2023.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL SARZEDO
C.N.P.J.: 01.612.509/0001-58
Município: SARZEDO

Página : 9 / 58

DECRETO Nº 1597/2023, de 3 de Julho de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SARZEDO e autorização contida na Lei Municipal nº 907/2022, de 14 de Outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 24.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

02.012.8.333.803.2223-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

R\$24.000,00

1.500.000.0000.000 Recursos não Vinculados de Impostos

24.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

02.006.4.123.402.2029-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

R\$24.000,00

1.500.000.0000.000 Recursos não Vinculados de Impostos

24.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Julho de 2023.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL SARZEDO
C.N.P.J.: 01.612.509/0001-58
Município: SARZEDO

Página : 10 / 58

DECRETO Nº 1597/2023, de 3 de Julho de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SARZEDO e autorização contida na Lei Municipal nº 907/2022, de 14 de Outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 100.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.011 - SECRETARIA MUN. ESPORTES, CULTURA, LAZER E TURISMO	
02.011.13.392.1302.2070-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica	R\$100.000,00
1.500.000.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
02.006.4.123.402.2029-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizacoes e Restituicoes	R\$100.000,00
1.500.000.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Julho de 2023.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL SARZEDO
C.N.P.J.: 01.612.509/0001-58
Município: SARZEDO

Página : 11 / 58

DECRETO Nº 1597/2023, de 3 de Julho de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SARZEDO e autorização contida na Lei Municipal nº 907/2022, de 14 de Outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 25.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

02.004.4.122.402.2116-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

R\$25.000,00

1.500.000.0000.000 Recursos não Vinculados de Impostos

25.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

02.006.4.123.402.2029-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

R\$25.000,00

1.500.000.0000.000 Recursos não Vinculados de Impostos

25.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Julho de 2023.

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
PREFEITURA MUNICIPAL SARZEDO

C.N.P.J.: 01.612.509/0001-58

Município: SARZEDO

Página : 12 / 58

DECRETO Nº 1597/2023, de 3 de Julho de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SARZEDO e autorização contida na Lei Municipal nº 907/2022, de 14 de Outubro de 2022.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 8.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.017 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.017.10.122.1010.2125-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

R\$8.000,00

1.500.000.1002.000 Recursos não Vinculados de Impostos (Saúde)

8.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.017 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.017.10.122.1010.2044-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

R\$8.000,00

1.500.000.1002.000 Recursos não Vinculados de Impostos (Saúde)

8.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Julho de 2023.**



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL SARZEDO
C.N.P.J.: 01.612.509/0001-58
Município: SARZEDO

Página : 13 / 58

DECRETO Nº 1597/2023, de 3 de Julho de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SARZEDO e autorização contida na Lei Municipal nº 907/2022, de 14 de Outubro de 2022.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 12.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

02.010.18.122.402.2063-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica

R\$12.000,00

1.500.000.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

12.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

02.006.4.123.402.2029-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizacoes e Restituicoes

R\$12.000,00

1.500.000.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

12.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Julho de 2023.**



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL SARZEDO
C.N.P.J.: 01.612.509/0001-58
Município: SARZEDO

Página : 14 / 58

DECRETO Nº 1597/2023, de 3 de Julho de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SARZEDO e autorização contida na Lei Municipal nº 907/2022, de 14 de Outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 5.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.007.12.306.802.2036-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

R\$5.000,00

1.550.000.0000.000 Transferência do Salário-Educação

5.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.007.12.361.405.2169-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material Bem ou Serviço para Distribuicao Gratui

R\$5.000,00

1.550.000.0000.000 Transferência do Salário-Educação

5.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Julho de 2023.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL SARZEDO
C.N.P.J.: 01.612.509/0001-58
Município: SARZEDO

Página : 15 / 58

DECRETO Nº 1597/2023, de 3 de Julho de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SARZEDO e autorização contida na Lei Municipal nº 907/2022, de 14 de Outubro de 2022.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 40.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.007.12.306.802.2036-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

R\$40.000,00

1.550.000.0000.0000 Transferência do Salário-Educação

40.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.007.12.361.1201.1009-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

R\$40.000,00

1.550.000.0000.0000 Transferência do Salário-Educação

40.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Julho de 2023.**



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL SARZEDO

C.N.P.J.: 01.612.509/0001-58

Município: SARZEDO

Página : 16 / 58

DECRETO Nº 1597/2023, de 3 de Julho de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SARZEDO e autorização contida na Lei Municipal nº 907/2022, de 14 de Outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 40.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.007.12.306.802.2036-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

R\$40.000,00

1.550.000.0000.000 Transferência do Salário-Educação

40.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.007.12.361.1201.1009-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

R\$40.000,00

1.550.000.0000.000 Transferência do Salário-Educação

40.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Julho de 2023.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL SARZEDO
C.N.P.J.: 01.612.509/0001-58
Município: SARZEDO

Página : 17 / 58

DECRETO Nº 1597/2023, de 3 de Julho de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SARZEDO e autorização contida na Lei Municipal nº 907/2022, de 14 de Outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 80.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.011 - SECRETARIA MUN. ESPORTES, CULTURA, LAZER E TURISMO

02.011.13.392.1302.2070-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$80.000,00
1.500.000.0000.000 Recursos não Vinculados de Impostos	80.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO

02.002.4.122.404.2009-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$60.000,00
1.500.000.0000.000 Recursos não Vinculados de Impostos	80.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Julho de 2023.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL SARZEDO
C.N.P.J.: 01.612.509/0001-58
Município: SARZEDO

Página : 18 / 58

DECRETO Nº 1597/2023, de 3 de Julho de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SARZEDO e autorização contida na Lei Municipal nº 907/2022, de 14 de Outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 10.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

02.004.4.121.402.2013-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

R\$10.000,00

1.500.000.0000.000 Recursos não Vinculados de Impostos

10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

02.004.4.121.402.2013-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

R\$10.000,00

1.500.000.0000.000 Recursos não Vinculados de Impostos

10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Julho de 2023.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL SARZEDO
C.N.P.J.: 01.612.509/0001-58
Município: SARZEDO

Página : 19 / 58

DECRETO Nº 1597/2023, de 3 de Julho de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SARZEDO e autorização contida na Lei Municipal nº 907/2022, de 14 de Outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 200.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.011 - SECRETARIA MUN. ESPORTES, CULTURA, LAZER E TURISMO

02.011.13.392.1302.2070-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

R\$200.000,00

1.500.000.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

200.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

02.009.15.451.2601.1019-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações

R\$200.000,00

1.500.000.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

200.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Julho de 2023.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL SARZEDO
C.N.P.J.: 01.612.509/0001-58
Município: SARZEDO

Página : 20 / 58

DECRETO Nº 1597/2023, de 3 de Julho de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SARZEDO e autorização contida na Lei Municipal nº 907/2022, de 14 de Outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 5.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.014 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.014.8.244.801.2109-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

R\$5.000,00

1.660.000.0000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

5.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.014 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.014.8.244.801.2100-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

R\$5.000,00

1.660.000.0000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

5.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Julho de 2023.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL SARZEDO

C.N.P.J.: 01.612.509/0001-58

Município: SARZEDO

Página : 21 / 58

DECRETO Nº 1597/2023, de 3 de Julho de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SARZEDO e autorização contida na Lei Municipal nº 907/2022, de 14 de Outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 10.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.017 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.017.10.301.1010.2162-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$10.000,00
1.500.000.1002.000 Recursos não Vinculados de Impostos (Saúde)	10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.017 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.017.10.122.1010.2044-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R\$10.000,00
1.500.000.1002.000 Recursos não Vinculados de Impostos (Saúde)	10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Julho de 2023.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL SARZEDO
C.N.P.J.: 01.612.509/0001-58
Município: SARZEDO

Página : 22 / 58

DECRETO Nº 1597/2023, de 3 de Julho de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SARZEDO e autorização contida na Lei Municipal nº 907/2022, de 14 de Outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 5.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.022 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

02.022.18.452.1801.2212-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$5.000,00
1.752.000.0000.000 Recursos Vinculados ao Trânsito	5.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.022 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

02.022.18.452.1801.2210-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$5.000,00
1.752.000.0000.000 Recursos Vinculados ao Trânsito	5.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Julho de 2023.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL SARZEDO
C.N.P.J.: 01.612.509/0001-58
Município: SARZEDO

Página : 23 / 58

DECRETO Nº 1597/2023, de 3 de Julho de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SARZEDO e autorização contida na Lei Municipal nº 907/2022, de 14 de Outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 150.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.017 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.017.10.302.1013.2049-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica	R\$150.000,00
1.500.000.1002.000 Recursos não Vinculados de Impostos (Saúde)	150.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.017 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.017.10.302.1013.2049-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R\$150.000,00
1.500.000.1002.000 Recursos não Vinculados de Impostos (Saúde)	150.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Julho de 2023.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL SARZEDO
C.N.P.J.: 01.612.509/0001-58
Município: SARZEDO

Página : 24 / 58

DECRETO Nº 1597/2023, de 3 de Julho de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SARZEDO e autorização contida na Lei Municipal nº 907/2022, de 14 de Outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 200,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

02.012.8.122.409.2073-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$200,00
1.500.000.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	200,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

02.012.8.122.409.2073-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R\$200,00
1.500.000.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	200,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Julho de 2023.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL SARZEDO
C.N.P.J.: 01.612.509/0001-58
Município: SARZEDO

Página : 25 / 58

DECRETO Nº 1597/2023, de 3 de Julho de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SARZEDO e autorização contida na Lei Municipal nº 907/2022, de 14 de Outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 50.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

02.009.4.122.402.2058-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

R\$50.000,00

1.501.000.0000.000 Outros Recursos não Vinculados

50.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.003 - PROCURADORIA MUNICIPAL

02.003.2.62.401.2010-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil

R\$50.000,00

1.501.000.0000.000 Outros Recursos não Vinculados

50.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Julho de 2023.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL SARZEDO
C.N.P.J.: 01.612.509/0001-58
Município: SARZEDO

Página : 26 / 58

DECRETO Nº 1597/2023, de 3 de Julho de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SARZEDO e autorização contida na Lei Municipal nº 907/2022, de 14 de Outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 70.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.017 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.017.10.301.1011.2214-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratacao por Tempo Determinado R\$70.000,00
1.621.000.0000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 70.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.017 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.017.10.304.1012.2055-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R\$70.000,00
1.621.000.0000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 70.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Julho de 2023.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL SARZEDO
C.N.P.J.: 01.612.509/0001-58
Município: SARZEDO

Página : 27 / 58

DECRETO Nº 1597/2023, de 3 de Julho de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SARZEDO e autorização contida na Lei Municipal nº 907/2022, de 14 de Outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 5.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.019 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

02.019.8.241.804.2102-3.3.90.49.00.00.00.00 - Auxilio Transporte

R\$5.000,00

1.500.000.0000.000 Recursos não Vinculados de Impostos

5.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO

02.002.4.122.404.2200-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

R\$5.000,00

1.500.000.0000.000 Recursos não Vinculados de Impostos

5.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Julho de 2023.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL SARZEDO
C.N.P.J.: 01.612.509/0001-58
Município: SARZEDO

Página : 28 / 58

DECRETO Nº 1597/2023, de 3 de Julho de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SARZEDO e autorização contida na Lei Municipal nº 907/2022, de 14 de Outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 50.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.017 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.017.10.301.1011.2214-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$50.000,00
1.500.000.1002.000 Recursos não Vinculados de Impostos (Saúde)	50.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.017 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.017.10.122.1010.2044-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R\$50.000,00
1.500.000.1002.000 Recursos não Vinculados de Impostos (Saúde)	50.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Julho de 2023.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL SARZEDO
C.N.P.J.: 01.612.509/0001-58
Município: SARZEDO

Página : 29 / 58

DECRETO Nº 1597/2023, de 3 de Julho de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SARZEDO e autorização contida na Lei Municipal nº 907/2022, de 14 de Outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 170.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.017 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.017.10.301.1011.2214-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratacao por Tempo Determinado	R\$170.000,00
1.500.000.1002.000 Recursos não Vinculados de Impostos (Saúde)	170.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.017 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.017.10.302.1011.2260-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$170.000,00
1.500.000.1002.000 Recursos não Vinculados de Impostos (Saúde)	170.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Julho de 2023.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL SARZEDO
C.N.P.J.: 01.612.509/0001-58
Município: SARZEDO

Página : 30 / 58

DECRETO Nº 1597/2023, de 3 de Julho de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SARZEDO e autorização contida na Lei Municipal nº 907/2022, de 14 de Outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 230.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.017 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.017.10.301.1010.2162-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$230.000,00
1.500.000.1002.000 Recursos não Vinculados de Impostos (Saúde)	230.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.017 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.017.10.305.1012.2056-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R\$230.000,00
1.500.000.1002.000 Recursos não Vinculados de Impostos (Saúde)	230.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Julho de 2023.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL SARZEDO
C.N.P.J.: 01.612.509/0001-58
Município: SARZEDO

Página : 31 / 58

DECRETO Nº 1597/2023, de 3 de Julho de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SARZEDO e autorização contida na Lei Municipal nº 907/2022, de 14 de Outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 10.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.014 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.014.8.244.801.2130-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratacao por Tempo Determinado R\$10.000,00

1.500.000.0000.000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO

02.002.4.122.404.2200-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R\$10.000,00

1.500.000.0000.000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Julho de 2023.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL SARZEDO
C.N.P.J.: 01.612.509/0001-58
Município: SARZEDO

Página : 32 / 58

DECRETO Nº 1597/2023, de 3 de Julho de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SARZEDO e autorização contida na Lei Municipal nº 907/2022, de 14 de Outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 15.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.012.8.122.409.2073-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratacao por Tempo Determinado	R\$15.000,00
1.500.000.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO	
02.002.4.122.404.2200-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R\$15.000,00
1.500.000.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Julho de 2023.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL SARZEDO
C.N.P.J.: 01.612.509/0001-58
Município: SARZEDO

Página : 33 / 58

DECRETO Nº 1597/2023, de 3 de Julho de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SARZEDO e autorização contida na Lei Municipal nº 907/2022, de 14 de Outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 5.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.011 - SECRETARIA MUN. ESPORTES, CULTURA, LAZER E TURISMO

02.011.4.122.402.2067-3.3.90.49.00.00.00.00 - AuxílioTransporte

R\$5.000,00

1.500.000.0000.000 Recursos não Vinculados de Impostos

5.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO

02.002.4.122.404.2200-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

R\$5.000,00

1.500.000.0000.000 Recursos não Vinculados de Impostos

5.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Julho de 2023.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL SARZEDO
C.N.P.J.: 01.612.509/0001-58
Município: SARZEDO

Página : 34 / 58

DECRETO Nº 1597/2023, de 3 de Julho de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SARZEDO e autorização contida na Lei Municipal nº 907/2022, de 14 de Outubro de 2022.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 500.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.007.12.361.1201.2037-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$500.000,00
1.500.000.1001.000 Recursos não Vinculados de Impostos (Educação)	500.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.007.12.361.1201.1010-4.4.90.61.00.00.00.00 - Aquisicao de Imoveis	R\$500.000,00
1.500.000.1001.000 Recursos não Vinculados de Impostos (Educação)	500.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Julho de 2023.**



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL SARZEDO
C.N.P.J.: 01.612.509/0001-58
Município: SARZEDO

Página : 35 / 58

DECRETO Nº 1597/2023, de 3 de Julho de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SARZEDO e autorização contida na Lei Municipal nº 907/2022, de 14 de Outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 100.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.007.12.361.1201.2037-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratacao por Tempo Determinado	R\$100.000,00
1.500.000.1001.000 Recursos não Vinculados de Impostos (Educação)	100.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.007.12.361.1201.1010-4.4.90.61.00.00.00.00 - Aquisicao de Imoveis	R\$100.000,00
1.500.000.1001.000 Recursos não Vinculados de Impostos (Educação)	100.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Julho de 2023.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL SARZEDO
C.N.P.J.: 01.612.509/0001-58
Município: SARZEDO

Página : 36 / 58

DECRETO Nº 1597/2023, de 3 de Julho de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SARZEDO e autorização contida na Lei Municipal nº 907/2022, de 14 de Outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 10.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

02.004.4.121.402.2013-3.1.90.04.00.00.00 - Contratacao por Tempo Determinado

R\$10.000,00

1.500.000.0000.000 Recursos não Vinculados de Impostos

10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO

02.002.4.122.404.2200-3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

R\$10.000,00

1.500.000.0000.000 Recursos não Vinculados de Impostos

10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Julho de 2023.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL SARZEDO
C.N.P.J.: 01.612.509/0001-58
Município: SARZEDO

Página : 37 / 58

DECRETO Nº 1597/2023, de 3 de Julho de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SARZEDO e autorização contida na Lei Municipal nº 907/2022, de 14 de Outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 50.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.011 - SECRETARIA MUN. ESPORTES, CULTURA, LAZER E TURISMO

02.011.13.392.1302.2070-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

R\$50.000,00

1.500.000.0000.000 Recursos não Vinculados de Impostos

50.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO

02.002.4.122.404.2200-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

R\$50.000,00

1.500.000.0000.000 Recursos não Vinculados de Impostos

50.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Julho de 2023.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL SARZEDO
C.N.P.J.: 01.612.509/0001-58
Município: SARZEDO

Página : 38 / 58

DECRETO Nº 1597/2023, de 3 de Julho de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SARZEDO e autorização contida na Lei Municipal nº 907/2022, de 14 de Outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 50.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.011 - SECRETARIA MUN. ESPORTES, CULTURA, LAZER E TURISMO

02.011.13.392.1302.2070-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

R\$50.000,00

1.500.000.0000.000 Recursos não Vinculados de Impostos

50.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO

02.002.4.122.404.2200-3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais

R\$50.000,00

1.500.000.0000.000 Recursos não Vinculados de Impostos

50.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Julho de 2023.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL SARZEDO
C.N.P.J.: 01.612.509/0001-58
Município: SARZEDO

Página : 39 / 58

DECRETO Nº 1597/2023, de 3 de Julho de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SARZEDO e autorização contida na Lei Municipal nº 907/2022, de 14 de Outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 350.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.011 - SECRETARIA MUN. ESPORTES, CULTURA, LAZER E TURISMO

02.011.27.812.2701.2220-3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuicoes

R\$350.000,00

1.500.000.0000.000 Recursos não Vinculados de Impostos

350.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.011 - SECRETARIA MUN. ESPORTES, CULTURA, LAZER E TURISMO

02.011.27.812.2701.2220-3.3.50.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

R\$350.000,00

1.500.000.0000.000 Recursos não Vinculados de Impostos

350.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Julho de 2023.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL SARZEDO
C.N.P.J.: 01.612.509/0001-58
Município: SARZEDO

Página : 40 / 58

DECRETO Nº 1597/2023, de 3 de Julho de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SARZEDO e autorização contida na Lei Municipal nº 907/2022, de 14 de Outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 40.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.011 - SECRETARIA MUN. ESPORTES, CULTURA, LAZER E TURISMO	
02.011.27.812.2701.2072-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvencoes Sociais	R\$40.000,00
1.500.000.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
02.009.15.451.2601.1058-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalacoes	R\$25.000,00
1.500.000.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00
03.000 - FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL	
03.001 - FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL	
03.001.9.122.402.2265-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diarias Pessoal Civil	R\$15.000,00
1.802.000.0000.0000 Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	15.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Julho de 2023.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL SARZEDO
C.N.P.J.: 01.612.509/0001-58
Município: SARZEDO

Página : 41 / 58

DECRETO Nº 1597/2023, de 3 de Julho de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SARZEDO e autorização contida na Lei Municipal nº 907/2022, de 14 de Outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 80.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.011 - SECRETARIA MUN. ESPORTES, CULTURA, LAZER E TURISMO	
02.011.4.122.402.2067-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigacoes Patronais	R\$80.000,00
1.500.000.0000.000 Recursos não Vinculados de Impostos	80.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.011 - SECRETARIA MUN. ESPORTES, CULTURA, LAZER E TURISMO	
02.011.27.812.2701.2220-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$80.000,00
1.500.000.0000.000 Recursos não Vinculados de Impostos	80.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Julho de 2023.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL SARZEDO
C.N.P.J.: 01.612.509/0001-58
Município: SARZEDO

Página : 42 / 58

DECRETO Nº 1597/2023, de 3 de Julho de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SARZEDO e autorização contida na Lei Municipal nº 907/2022, de 14 de Outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 25.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

02.004.6.181.402.2016-3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

R\$25.000,00

1.500.000.0000.000 Recursos não Vinculados de Impostos

25.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

02.004.6.181.402.2016-3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil

R\$25.000,00

1.500.000.0000.000 Recursos não Vinculados de Impostos

25.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Julho de 2023.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL SARZEDO
C.N.P.J.: 01.612.509/0001-58
Município: SARZEDO

Página : 43 / 58

DECRETO Nº 1597/2023, de 3 de Julho de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SARZEDO e autorização contida na Lei Municipal nº 907/2022, de 14 de Outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 5.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

02.012.8.122.409.2073-3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

R\$5.000,00

1.500.000.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

5.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.005.4.122.407.2027-3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

R\$5.000,00

1.500.000.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

5.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Julho de 2023.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL SARZEDO
C.N.P.J.: 01.612.509/0001-58
Município: SARZEDO

Página : 44 / 58

DECRETO Nº 1597/2023, de 3 de Julho de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SARZEDO e autorização contida na Lei Municipal nº 907/2022, de 14 de Outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 4.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.005.4.122.402.2023-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R\$4.000,00
1.500.000.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.005.4.122.407.2028-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R\$4.000,00
1.500.000.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Julho de 2023.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL SARZEDO
C.N.P.J.: 01.612.509/0001-58
Município: SARZEDO

Página : 45 / 58

DECRETO Nº 1597/2023, de 3 de Julho de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SARZEDO e autorização contida na Lei Municipal nº 907/2022, de 14 de Outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 21.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

02.010.18.122.402.2063-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

R\$21.000,00

1.500.000.0000.000 Recursos não Vinculados de Impostos

21.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.011 - SECRETARIA MUN. ESPORTES, CULTURA, LAZER E TURISMO

02.011.27.812.2701.2220-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

R\$21.000,00

1.500.000.0000.000 Recursos não Vinculados de Impostos

21.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Julho de 2023.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL SARZEDO
C.N.P.J.: 01.612.509/0001-58
Município: SARZEDO

Página : 46 / 58

DECRETO Nº 1597/2023, de 3 de Julho de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SARZEDO e autorização contida na Lei Municipal nº 907/2022, de 14 de Outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 85.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.011 - SECRETARIA MUN. ESPORTES, CULTURA, LAZER E TURISMO

02.011.4.122.402.2067-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

R\$85.000,00

1.500.000.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

85.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.011 - SECRETARIA MUN. ESPORTES, CULTURA, LAZER E TURISMO

02.011.27.812.2701.2220-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

R\$85.000,00

1.500.000.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

85.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Julho de 2023.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL SARZEDO
C.N.P.J.: 01.612.509/0001-58
Município: SARZEDO

Página : 47 / 58

DECRETO Nº 1597/2023, de 3 de Julho de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SARZEDO e autorização contida na Lei Municipal nº 907/2022, de 14 de Outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 80.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.011 - SECRETARIA MUN. ESPORTES, CULTURA, LAZER E TURISMO

02.011.4.122.402.2067-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

R\$80.000,00

1.500.000.0000.000 Recursos não Vinculados de Impostos

80.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.011 - SECRETARIA MUN. ESPORTES, CULTURA, LAZER E TURISMO

02.011.27.812.2701.2220-3.3.50.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

R\$80.000,00

1.500.000.0000.000 Recursos não Vinculados de Impostos

80.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Julho de 2023.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL SARZEDO
C.N.P.J.: 01.612.509/0001-58
Município: SARZEDO

Página : 48 / 58

DECRETO Nº 1597/2023, de 3 de Julho de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SARZEDO e autorização contida na Lei Municipal nº 907/2022, de 14 de Outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 15.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.017 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.017.10.302.1013.2049-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$15.000,00
1.500.000.1002.000 Recursos não Vinculados de Impostos (Saúde)	15.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.017 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.017.10.122.1010.2044-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R\$15.000,00
1.500.000.1002.000 Recursos não Vinculados de Impostos (Saúde)	15.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Julho de 2023.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL SARZEDO
C.N.P.J.: 01.612.509/0001-58
Município: SARZEDO

Página : 49 / 58

DECRETO Nº 1597/2023, de 3 de Julho de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SARZEDO e autorização contida na Lei Municipal nº 907/2022, de 14 de Outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 180.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.007.12.361.1201.2037-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	R\$180.000,00
1.500.000.0000.000 Recursos não Vinculados de Impostos	180.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.007.12.122.1201.2033-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxilioalimentacao	R\$180.000,00
1.500.000.0000.000 Recursos não Vinculados de Impostos	180.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Julho de 2023.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL SARZEDO
C.N.P.J.: 01.612.509/0001-58
Município: SARZEDO

Página : 50 / 58

DECRETO Nº 1597/2023, de 3 de Julho de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SARZEDO e autorização contida na Lei Municipal nº 907/2022, de 14 de Outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 20.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.007.12.361.1201.2037-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

R\$20.000,00

1.550.000.0000.000 Transferência do Salário-Educação

20.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.007.12.361.1201.1009-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

R\$20.000,00

1.550.000.0000.000 Transferência do Salário-Educação

20.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Julho de 2023.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL SARZEDO
C.N.P.J.: 01.612.509/0001-58
Município: SARZEDO

Página : 51 / 58

DECRETO Nº 1597/2023, de 3 de Julho de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SARZEDO e autorização contida na Lei Municipal nº 907/2022, de 14 de Outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 20.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.007.12.361.1201.2037-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$20.000,00
1.550.000.0000.000 Transferência do Salário-Educação	20.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.007.12.361.1201.1009-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$20.000,00
1.550.000.0000.000 Transferência do Salário-Educação	20.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Julho de 2023.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL SARZEDO
C.N.P.J.: 01.612.509/0001-58
Município: SARZEDO

Página : 52 / 58

DECRETO Nº 1597/2023, de 3 de Julho de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SARZEDO e autorização contida na Lei Municipal nº 907/2022, de 14 de Outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 5.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.017 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.017.10.301.1010.2162-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$5.000,00
1.500.000.1002.000 Recursos não Vinculados de Impostos (Saúde)	5.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.017 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.017.10.122.1010.2044-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R\$5.000,00
1.500.000.1002.000 Recursos não Vinculados de Impostos (Saúde)	5.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Julho de 2023.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL SARZEDO
C.N.P.J.: 01.612.509/0001-58
Município: SARZEDO

Página : 54 / 58

DECRETO Nº 1597/2023, de 3 de Julho de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SARZEDO e autorização contida na Lei Municipal nº 907/2022, de 14 de Outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 50.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.007.12.122.405.2112-3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuicoes

R\$50.000,00

1.500.000.1001.000 Recursos não Vinculados de Impostos (Educação)

50.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.007.12.361.1201.1009-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

R\$50.000,00

1.500.000.1001.000 Recursos não Vinculados de Impostos (Educação)

50.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Julho de 2023.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL SARZEDO
C.N.P.J.: 01.612.509/0001-58
Município: SARZEDO

Página : 55 / 58

DECRETO Nº 1597/2023, de 3 de Julho de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SARZEDO e autorização contida na Lei Municipal nº 907/2022, de 14 de Outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 60.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

02.010.18.452.1801.2254-3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuicoes

R\$60.000,00

1.708.000.0000.000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais

60.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

02.009.15.451.2601.1023-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalacoes

R\$60.000,00

1.708.000.0000.000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais

60.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Julho de 2023.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL SARZEDO
C.N.P.J.: 01.612.509/0001-58
Município: SARZEDO

Página : 56 / 58

DECRETO Nº 1597/2023, de 3 de Julho de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SARZEDO e autorização contida na Lei Municipal nº 907/2022, de 14 de Outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.500,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

02.004.6.181.402.2016-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$1.500,00
1.500.000.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

02.004.6.181.402.2016-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R\$1.500,00
1.500.000.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Julho de 2023.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL SARZEDO
C.N.P.J.: 01.612.509/0001-58
Município: SARZEDO

Página : 57 / 58

DECRETO Nº 1597/2023, de 3 de Julho de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SARZEDO e autorização contida na Lei Municipal nº 907/2022, de 14 de Outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

02.009.4.122.402.2058-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	R\$1.000,00
1.500.000.0000.000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

02.009.4.122.402.2058-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	R\$1.000,00
1.500.000.0000.000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Julho de 2023.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL SARZEDO
C.N.P.J.: 01.612.509/0001-58
Município: SARZEDO

Página : 58 / 58

DECRETO Nº 1597/2023, de 3 de Julho de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SARZEDO e autorização contida na Lei Municipal nº 907/2022, de 14 de Outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 6.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.007.12.122.405.2112-3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuicoes

R\$6.000,00

1.500.000.1001.000 Recursos não Vinculados de Impostos (Educação)

6.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.007.12.122.405.2112-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica

R\$6.000,00

1.500.000.1001.000 Recursos não Vinculados de Impostos (Educação)

6.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Julho de 2023.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL SARZEDO
C.N.P.J.: 01.612.509/0001-58
Município: SARZEDO

Página : 1 / 33

DECRETO Nº 1579/2023, de 2 de Maio de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SARZEDO e autorização contida na Lei Municipal nº 907/2022, de 14 de Outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 3.181.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.007.12.306.802.2036-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

R\$15.000,00

1.500.000.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

15.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.007.12.361.1201.2037-3.3.90.18.00.00.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes

R\$15.000,00

1.500.000.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

15.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 2 de Maio de 2023.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL SARZEDO
C.N.P.J.: 01.612.509/0001-58
Município: SARZEDO

Página : 2 / 33

DECRETO Nº 1579/2023, de 2 de Maio de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SARZEDO e autorização contida na Lei Municipal nº 907/2022, de 14 de Outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 3.181.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

02.012.8.452.409.2074-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material Bem ou Serviço para Distribuicao Gratuiti	R\$35.000,00
1.500.000.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	35.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

02.010.18.452.1801.2209-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R\$35.000,00
1.500.000.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	35.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 2 de Maio de 2023.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL SARZEDO
C.N.P.J.: 01.612.509/0001-58
Município: SARZEDO

Página : 3 / 33

DECRETO Nº 1579/2023, de 2 de Maio de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SARZEDO e autorização contida na Lei Municipal nº 907/2022, de 14 de Outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 3.181.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

02.009.4.122.402.2058-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	R\$120.000,00
1.501.000.0000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	120.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.005.4.122.402.2023-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R\$120.000,00
1.501.000.0000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	120.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 2 de Maio de 2023.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL SARZEDO
C.N.P.J.: 01.612.509/0001-58
Município: SARZEDO

Página : 4 / 33

DECRETO Nº 1579/2023, de 2 de Maio de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SARZEDO e autorização contida na Lei Municipal nº 907/2022, de 14 de Outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 3.181.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

02.012.8.452.409.2074-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R\$20.000,00
1.500.000.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.014 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.014.8.244.801.2130-3.3.40.43.00.00.00.00 - Subvencoes Sociais	R\$20.000,00
1.500.000.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 2 de Maio de 2023.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL SARZEDO
C.N.P.J.: 01.612.509/0001-58
Município: SARZEDO

Página : 5 / 33

DECRETO Nº 1579/2023, de 2 de Maio de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SARZEDO e autorização contida na Lei Municipal nº 907/2022, de 14 de Outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 3.181.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.005.4.122.402.2023-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

R\$16.000,00

1.500.000.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

16.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

02.006.4.123.402.2029-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Fisica

R\$16.000,00

1.500.000.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

16.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 2 de Maio de 2023.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL SARZEDO
C.N.P.J.: 01.612.509/0001-58
Município: SARZEDO

Página : 6 / 33

DECRETO Nº 1579/2023, de 2 de Maio de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SARZEDO e autorização contida na Lei Municipal nº 907/2022, de 14 de Outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 3.181.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

02.012.8.122.409.2073-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

R\$5.000,00

1.500.000.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

5.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

02.006.4.123.402.2029-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Fisica

R\$5.000,00

1.500.000.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

5.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 2 de Maio de 2023.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL SARZEDO
C.N.P.J.: 01.612.509/0001-58
Município: SARZEDO

Página : 7 / 33

DECRETO Nº 1579/2023, de 2 de Maio de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SARZEDO e autorização contida na Lei Municipal nº 907/2022, de 14 de Outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 3.181.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

02.004.4.125.402.1003-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

R\$8.000,00

1.500.000.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

8.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

02.006.4.123.402.2029-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Fisica

R\$8.000,00

1.500.000.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

8.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 2 de Maio de 2023.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL SARZEDO
C.N.P.J.: 01.612.509/0001-58
Município: SARZEDO

Página : 8 / 33

DECRETO Nº 1579/2023, de 2 de Maio de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SARZEDO e autorização contida na Lei Municipal nº 907/2022, de 14 de Outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 3.181.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

02.009.4.122.402.2058-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica	R\$1.000,00
1.500.000.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

02.009.4.122.402.2058-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$1.000,00
1.500.000.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 2 de Maio de 2023.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL SARZEDO
C.N.P.J.: 01.612.509/0001-58
Município: SARZEDO

Página : 9 / 33

DECRETO Nº 1579/2023, de 2 de Maio de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SARZEDO e autorização contida na Lei Municipal nº 907/2022, de 14 de Outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 3.181.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

02.009.4.122.402.2058-3.3.93.39.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	R\$13.000,00
1.500.000.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	13.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

02.009.4.122.402.2058-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizacoes e Restituicoes	R\$13.000,00
1.500.000.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	13.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 2 de Maio de 2023.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL SARZEDO
C.N.P.J.: 01.612.509/0001-58
Município: SARZEDO

Página : 10 / 33

DECRETO Nº 1579/2023, de 2 de Maio de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SARZEDO e autorização contida na Lei Municipal nº 907/2022, de 14 de Outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 3.181.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

02.012.8.122.409.2073-3.3.93.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica	R\$56.000,00
1.500.000.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	56.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

02.012.8.333.803.2131-3.3.40.43.00.00.00.00 - Subvencoes Sociais	R\$56.000,00
1.500.000.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	56.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 2 de Maio de 2023.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL SARZEDO
C.N.P.J.: 01.612.509/0001-58
Município: SARZEDO

Página : 11 / 33

DECRETO Nº 1579/2023, de 2 de Maio de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SARZEDO e autorização contida na Lei Municipal nº 907/2022, de 14 de Outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 3.181.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.011 - SECRETARIA MUN. ESPORTES, CULTURA, LAZER E TURISMO

02.011.4.122.402.2067-3.3.93.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

R\$6.000,00

1.500.000.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

6.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.011 - SECRETARIA MUN. ESPORTES, CULTURA, LAZER E TURISMO

02.011.4.122.402.2067-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

R\$6.000,00

1.500.000.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

6.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 2 de Maio de 2023.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL SARZEDO
C.N.P.J.: 01.612.509/0001-58
Município: SARZEDO

Página : 12 / 33

DECRETO Nº 1579/2023, de 2 de Maio de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SARZEDO e autorização contida na Lei Municipal nº 907/2022, de 14 de Outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 3.181.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

02.004.4.121.402.2013-3.3.93.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

R\$9.000,00

1.500.000.0000.000 Recursos não Vinculados de Impostos

9.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

02.004.4.121.402.2013-3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria

R\$9.000,00

1.500.000.0000.000 Recursos não Vinculados de Impostos

9.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 2 de Maio de 2023.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL SARZEDO
C.N.P.J.: 01.612.509/0001-58
Município: SARZEDO

Página : 13 / 33

DECRETO Nº 1579/2023, de 2 de Maio de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SARZEDO e autorização contida na Lei Municipal nº 907/2022, de 14 de Outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 3.181.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

02.004.4.121.402.2013-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

R\$3.000,00

1.500.000.0000.000 Recursos não Vinculados de Impostos

3.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

02.004.4.121.402.2013-3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria

R\$3.000,00

1.500.000.0000.000 Recursos não Vinculados de Impostos

3.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 2 de Maio de 2023.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL SARZEDO
C.N.P.J.: 01.612.509/0001-58
Município: SARZEDO

Página : 14 / 33

DECRETO Nº 1579/2023, de 2 de Maio de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SARZEDO e autorização contida na Lei Municipal nº 907/2022, de 14 de Outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 3.181.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

02.004.4.121.402.2013-3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria

R\$21.000,00

1.500.000.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

21.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

02.004.4.121.402.2013-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil

R\$21.000,00

1.500.000.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

21.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 2 de Maio de 2023.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL SARZEDO
C.N.P.J.: 01.612.509/0001-58
Município: SARZEDO

Página : 15 / 33

DECRETO Nº 1579/2023, de 2 de Maio de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SARZEDO e autorização contida na Lei Municipal nº 907/2022, de 14 de Outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 3.181.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.017 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.017.10.301.1010.2162-3.3.90.39.00.00.00.00	- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$40.000,00
1.500.000.1002.000	Recursos não Vinculados de Impostos (Saúde)	40.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.017 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.017.10.302.1013.2049-3.1.90.94.00.00.00.00	- Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$40.000,00
1.500.000.1002.000	Recursos não Vinculados de Impostos (Saúde)	40.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 2 de Maio de 2023.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL SARZEDO
C.N.P.J.: 01.612.509/0001-58
Município: SARZEDO

Página : 16 / 33

DECRETO Nº 1579/2023, de 2 de Maio de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SARZEDO e autorização contida na Lei Municipal nº 907/2022, de 14 de Outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 3.181.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.007.12.361.1201.2037-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

R\$2.000,00

1.550.000.0000.000 Transferência do Salário-Educação

2.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.007.12.361.1201.2037-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

R\$2.000,00

1.550.000.0000.000 Transferência do Salário-Educação

2.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 2 de Maio de 2023.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL SARZEDO
C.N.P.J.: 01.612.509/0001-58
Município: SARZEDO

Página : 17 / 33

DECRETO Nº 1579/2023, de 2 de Maio de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SARZEDO e autorização contida na Lei Municipal nº 907/2022, de 14 de Outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 3.181.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.007.12.361.1201.2037-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

R\$51.000,00

1.550.000.0000.000 Transferência do Salário-Educação

51.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.007.12.361.1201.2037-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

R\$51.000,00

1.550.000.0000.000 Transferência do Salário-Educação

51.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 2 de Maio de 2023.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL SARZEDO
C.N.P.J.: 01.612.509/0001-58
Município: SARZEDO

Página : 18 / 33

DECRETO Nº 1579/2023, de 2 de Maio de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SARZEDO e autorização contida na Lei Municipal nº 907/2022, de 14 de Outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 3.181.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.007.12.361.1201.2037-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

R\$12.000,00

1.550.000.0000.000 Transferência do Salário-Educação

12.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.007.12.361.1201.2037-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

R\$12.000,00

1.550.000.0000.000 Transferência do Salário-Educação

12.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 2 de Maio de 2023.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL SARZEDO
C.N.P.J.: 01.612.509/0001-58
Município: SARZEDO

Página : 19 / 33

DECRETO Nº 1579/2023, de 2 de Maio de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SARZEDO e autorização contida na Lei Municipal nº 907/2022, de 14 de Outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 3.181.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

02.004.4.121.402.2013-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

R\$3.000,00

1.500.000.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

3.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

02.009.15.451.2601.1023-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalacoes

R\$3.000,00

1.500.000.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

3.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 2 de Maio de 2023.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL SARZEDO
C.N.P.J.: 01.612.509/0001-58
Município: SARZEDO

Página : 20 / 33

DECRETO Nº 1579/2023, de 2 de Maio de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SARZEDO e autorização contida na Lei Municipal nº 907/2022, de 14 de Outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 3.181.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

02.012.8.452.409.2224-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

R\$3.000,00

1.500.000.0000.000 Recursos não Vinculados de Impostos

3.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

02.012.8.451.409.2119-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

R\$3.000,00

1.500.000.0000.000 Recursos não Vinculados de Impostos

3.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 2 de Maio de 2023.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL SARZEDO
C.N.P.J.: 01.612.509/0001-58
Município: SARZEDO

Página : 21 / 33

DECRETO Nº 1579/2023, de 2 de Maio de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SARZEDO e autorização contida na Lei Municipal nº 907/2022, de 14 de Outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 3.181.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.017 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.017.10.302.1013.2049-3.3.93.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$1.700.000,00
1.500.000.1002.000 Recursos não Vinculados de Impostos (Saúde)	1.700.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.017 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.017.10.302.1013.2263-3.3.93.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$1.700.000,00
1.500.000.1002.000 Recursos não Vinculados de Impostos (Saúde)	1.700.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 2 de Maio de 2023.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL SARZEDO
C.N.P.J.: 01.612.509/0001-58
Município: SARZEDO

Página : 22 / 33

DECRETO Nº 1579/2023, de 2 de Maio de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SARZEDO e autorização contida na Lei Municipal nº 907/2022, de 14 de Outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 3.181.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.007.12.306.802.2036-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

R\$250.000,00

1.500.000.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

250.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.007.12.361.1201.2037-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

R\$250.000,00

1.500.000.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

250.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 2 de Maio de 2023.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL SARZEDO
C.N.P.J.: 01.612.509/0001-58
Município: SARZEDO

Página : 23 / 33

DECRETO Nº 1579/2023, de 2 de Maio de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SARZEDO e autorização contida na Lei Municipal nº 907/2022, de 14 de Outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 3.181.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.016 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

02.016.12.361.1201.2158-4.4.90.52.00.00.00.00	- Equipamentos e Material Permanente	R\$50.000,00
1.540.000.1070.000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (70%)	50.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.016 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

02.016.12.365.1201.2168-4.4.90.61.00.00.00.00	- Aquisicao de Imoveis	R\$50.000,00
1.540.000.1070.000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (70%)	50.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 2 de Maio de 2023.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL SARZEDO
C.N.P.J.: 01.612.509/0001-58
Município: SARZEDO

Página : 24 / 33

DECRETO Nº 1579/2023, de 2 de Maio de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SARZEDO e autorização contida na Lei Municipal nº 907/2022, de 14 de Outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 3.181.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.019 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

02.019.8.241.804.2102-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

R\$105.000,00

1.500.000.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

105.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

02.006.4.123.402.2029-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informacao e Comunicaca

R\$105.000,00

1.500.000.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

105.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 2 de Maio de 2023.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL SARZEDO
C.N.P.J.: 01.612.509/0001-58
Município: SARZEDO

Página : 25 / 33

DECRETO Nº 1579/2023, de 2 de Maio de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SARZEDO e autorização contida na Lei Municipal nº 907/2022, de 14 de Outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 3.181.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.017 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.017.10.301.1011.2214-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$200.000,00
1.500.000.1002.000 Recursos não Vinculados de Impostos (Saúde)	200.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.017 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.017.10.122.1010.2046-3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigacoes Patronais	R\$200.000,00
1.500.000.1002.000 Recursos não Vinculados de Impostos (Saúde)	200.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 2 de Maio de 2023.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL SARZEDO
C.N.P.J.: 01.612.509/0001-58
Município: SARZEDO

Página : 26 / 33

DECRETO Nº 1579/2023, de 2 de Maio de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SARZEDO e autorização contida na Lei Municipal nº 907/2022, de 14 de Outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 3.181.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.007.12.122.1201.2033-3.3.90.49.00.00.00.00 - Auxílio Transporte	R\$50.000,00
1.500.000.1001.000 Recursos não Vinculados de Impostos (Educação)	50.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.007.12.361.1201.2037-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R\$50.000,00
1.500.000.1001.000 Recursos não Vinculados de Impostos (Educação)	50.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 2 de Maio de 2023.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL SARZEDO
C.N.P.J.: 01.612.509/0001-58
Município: SARZEDO

Página : 27 / 33

DECRETO Nº 1579/2023, de 2 de Maio de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SARZEDO e autorização contida na Lei Municipal nº 907/2022, de 14 de Outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 3.181.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

02.012.8.122.409.2073-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Fisica	R\$10.000,00
1.500.000.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

02.006.4.123.402.2029-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$10.000,00
1.500.000.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 2 de Maio de 2023.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL SARZEDO
C.N.P.J.: 01.612.509/0001-58
Município: SARZEDO

Página : 28 / 33

DECRETO Nº 1579/2023, de 2 de Maio de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SARZEDO e autorização contida na Lei Municipal nº 907/2022, de 14 de Outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 3.181.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

02.004.4.121.402.2013-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Fisica

R\$5.000,00

1.500.000.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

5.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

02.006.4.123.402.2029-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

R\$5.000,00

1.500.000.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

5.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 2 de Maio de 2023.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL SARZEDO
C.N.P.J.: 01.612.509/0001-58
Município: SARZEDO

Página : 29 / 33

DECRETO Nº 1579/2023, de 2 de Maio de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SARZEDO e autorização contida na Lei Municipal nº 907/2022, de 14 de Outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 3.181.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.014 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.014.8.244.801.2100-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratacao por Tempo Determinado	R\$45.000,00
1.660.000.0000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	45.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.014 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.014.8.244.801.2130-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	R\$45.000,00
1.660.000.0000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	45.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 2 de Maio de 2023.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL SARZEDO
C.N.P.J.: 01.612.509/0001-58
Município: SARZEDO

Página : 30 / 33

DECRETO Nº 1579/2023, de 2 de Maio de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SARZEDO e autorização contida na Lei Municipal nº 907/2022, de 14 de Outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 3.181.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.014 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.014.8.244.801.2130-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$15.000,00
1.660.000.0000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	15.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.014 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.014.8.244.801.2130-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R\$15.000,00
1.660.000.0000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	15.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 2 de Maio de 2023.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL SARZEDO
C.N.P.J.: 01.612.509/0001-58
Município: SARZEDO

Página : 31 / 33

DECRETO Nº 1579/2023, de 2 de Maio de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SARZEDO e autorização contida na Lei Municipal nº 907/2022, de 14 de Outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 3.181.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.011 - SECRETARIA MUN. ESPORTES, CULTURA, LAZER E TURISMO

02.011.4.122.402.2067-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigacoes Patronais

R\$30.000,00

1.500.000.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

30.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.011 - SECRETARIA MUN. ESPORTES, CULTURA, LAZER E TURISMO

02.011.27.812.2701.1039-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalacoes

R\$30.000,00

1.500.000.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

30.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 2 de Maio de 2023.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL SARZEDO
C.N.P.J.: 01.612.509/0001-58
Município: SARZEDO

Página : 32 / 33

DECRETO Nº 1579/2023, de 2 de Maio de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SARZEDO e autorização contida na Lei Municipal nº 907/2022, de 14 de Outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 3.181.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

02.012.8.333.803.2223-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	R\$22.000,00
1.500.000.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	22.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

02.012.8.122.409.2236-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalacoes	R\$22.000,00
1.500.000.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	22.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 2 de Maio de 2023.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL SARZEDO
C.N.P.J.: 01.612.509/0001-58
Município: SARZEDO

Página : 33 / 33

DECRETO Nº 1579/2023, de 2 de Maio de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SARZEDO e autorização contida na Lei Municipal nº 907/2022, de 14 de Outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 3.181.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.011 - SECRETARIA MUN. ESPORTES, CULTURA, LAZER E TURISMO	
02.011.27.812.2701.1039-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalacoes	R\$260.000,00
1.708.000.0000.0000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	260.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
02.009.15.451.2601.1021-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalacoes	R\$260.000,00
1.708.000.0000.0000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	260.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 2 de Maio de 2023.

MARCELO PINHEIRO
DO
AMARAL:78681758691

Assinado de forma digital por
MARCELO PINHEIRO DO
AMARAL:78681758691
Dados: 2023.07.24 13:46:12
-03'00'



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL SARZEDO
C.N.P.J.: 01.612.509/0001-58
Município: SARZEDO

Página : 1 / 13

DECRETO Nº 1586/2023, de 25 de Maio de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SARZEDO e autorização contida na Lei Municipal nº 907/2022, de 14 de Outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.296.500,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

02.009.4.122.402.2058-4.4.90.93.00.00.00.00 - Indenizacoes e Restituicoes R\$77.700,00

1.700.000.0000.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 77.700,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

02.009.15.451.1501.1018-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalacoes R\$77.700,00

1.700.000.0000.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 77.700,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de Maio de 2023.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL SARZEDO
C.N.P.J.: 01.612.509/0001-58
Município: SARZEDO

Página : 2 / 13

DECRETO Nº 1586/2023, de 25 de Maio de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SARZEDO e autorização contida na Lei Municipal nº 907/2022, de 14 de Outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.296.500,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

02.012.8.452.409.2074-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

R\$15.000,00

1.500.000.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

15.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

02.009.15.452.2601.1031-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações

R\$15.000,00

1.500.000.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

15.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de Maio de 2023.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL SARZEDO
C.N.P.J.: 01.612.509/0001-58
Município: SARZEDO

Página : 3 / 13

DECRETO Nº 1586/2023, de 25 de Maio de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SARZEDO e autorização contida na Lei Municipal nº 907/2022, de 14 de Outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.296.500,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.005.4.122.402.2023-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	R\$38.000,00
1.500.000.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	38.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

02.009.15.451.1501.1018-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalacoes	R\$28.000,00
1.500.000.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	28.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.003 - PROCURADORIA MUNICIPAL

02.003.2.62.401.2010-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$10.000,00
1.500.000.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de Maio de 2023.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL SARZEDO
C.N.P.J.: 01.612.509/0001-58
Município: SARZEDO

Página : 4 / 13

DECRETO Nº 1586/2023, de 25 de Maio de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SARZEDO e autorização contida na Lei Municipal nº 907/2022, de 14 de Outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.296.500,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

02.012.8.452.409.2074-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

R\$5.000,00

1.500.000.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

5.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

02.012.8.452.409.2232-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil

R\$5.000,00

1.500.000.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

5.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de Maio de 2023.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL SARZEDO
C.N.P.J.: 01.612.509/0001-58
Município: SARZEDO

Página : 5 / 13

DECRETO Nº 1586/2023, de 25 de Maio de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SARZEDO e autorização contida na Lei Municipal nº 907/2022, de 14 de Outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.296.500,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.017 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.017.10.301.1010.2162-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

R\$1.000,00

1.710.000.3210.000 Transferência Especial dos Estados

1.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.017 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.017.10.302.1015.2216-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações

R\$1.000,00

1.710.000.3210.000 Transferência Especial dos Estados

1.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de Maio de 2023.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL SARZEDO
C.N.P.J.: 01.612.509/0001-58
Município: SARZEDO

Página : 6 / 13

DECRETO Nº 1586/2023, de 25 de Maio de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SARZEDO e autorização contida na Lei Municipal nº 907/2022, de 14 de Outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.296.500,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.017 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.017.10.301.1010.2162-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$79.000,00
1.500.000.1002.000 Recursos não Vinculados de Impostos (Saúde)	79.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.017 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.017.10.301.1010.2162-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílioalimentacao	R\$79.000,00
1.500.000.1002.000 Recursos não Vinculados de Impostos (Saúde)	79.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de Maio de 2023.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL SARZEDO
C.N.P.J.: 01.612.509/0001-58
Município: SARZEDO

Página : 7 / 13

DECRETO Nº 1586/2023, de 25 de Maio de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SARZEDO e autorização contida na Lei Municipal nº 907/2022, de 14 de Outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.296.500,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.007.12.306.802.2036-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

R\$2.000,00

1.550.000.0000.000 Transferência do Salário-Educação

2.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.007.12.361.1201.2037-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

R\$2.000,00

1.550.000.0000.000 Transferência do Salário-Educação

2.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de Maio de 2023.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL SARZEDO
C.N.P.J.: 01.612.509/0001-58
Município: SARZEDO

Página : 8 / 13

DECRETO Nº 1586/2023, de 25 de Maio de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SARZEDO e autorização contida na Lei Municipal nº 907/2022, de 14 de Outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.296.500,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

02.004.4.121.402.2013-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

R\$70.000,00

1.500.000.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

70.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

02.006.4.123.402.2029-3.3.91.97.00.00.00.00 - Aporte para Cobertura do Deficit Atuarial do RPPS

R\$70.000,00

1.500.000.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

70.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de Maio de 2023.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL SARZEDO
C.N.P.J.: 01.612.509/0001-58
Município: SARZEDO

Página : 9 / 13

DECRETO Nº 1586/2023, de 25 de Maio de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SARZEDO e autorização contida na Lei Municipal nº 907/2022, de 14 de Outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.296.500,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

02.004.4.121.402.2013-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

R\$15.000,00

1.500.000.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

15.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

02.004.6.181.402.2199-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

R\$15.000,00

1.500.000.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

15.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de Maio de 2023.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL SARZEDO
C.N.P.J.: 01.612.509/0001-58
Município: SARZEDO

Página : 10 / 13

DECRETO Nº 1586/2023, de 25 de Maio de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SARZEDO e autorização contida na Lei Municipal nº 907/2022, de 14 de Outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.296.500,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

02.004.4.121.402.2013-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

R\$40.000,00

1.500.000.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

40.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

02.004.4.127.402.2267-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

R\$40.000,00

1.500.000.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

40.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de Maio de 2023.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL SARZEDO
C.N.P.J.: 01.612.509/0001-58
Município: SARZEDO

Página : 11 / 13

DECRETO Nº 1586/2023, de 25 de Maio de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SARZEDO e autorização contida na Lei Municipal nº 907/2022, de 14 de Outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.296.500,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

02.006.4.123.402.2030-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	R\$950.000,00
1.500.000.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	950.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

02.006.4.123.402.2029-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	R\$250.000,00
1.500.000.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	250.000,00
02.006.4.123.402.2029-3.3.90.40.00.00.00.00 - Servicos de Tecnologia da Informacao e Comunicaca	R\$600.000,00
1.500.000.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	600.000,00
02.006.4.123.402.2029-3.3.91.97.00.00.00.00 - Aporte para Cobertura do Deficit Atuarial do RPPS	R\$100.000,00
1.500.000.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de Maio de 2023.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL SARZEDO
C.N.P.J.: 01.612.509/0001-58
Município: SARZEDO

Página : 12 / 13

DECRETO Nº 1586/2023, de 25 de Maio de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SARZEDO e autorização contida na Lei Municipal nº 907/2022, de 14 de Outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.296.500,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.011 - SECRETARIA MUN. ESPORTES, CULTURA, LAZER E TURISMO

02.011.4.122.402.2067-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica

R\$2.000,00

1.500.000.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

2.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.011 - SECRETARIA MUN. ESPORTES, CULTURA, LAZER E TURISMO

02.011.27.812.2701.2220-3.3.90.31.00.00.00.00 - Premiacoos Culturais Artisticas Cientificas De

R\$2.000,00

1.500.000.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

2.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de Maio de 2023.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL SARZEDO
C.N.P.J.: 01.612.509/0001-58
Município: SARZEDO

Página : 13 / 13

DECRETO Nº 1586/2023, de 25 de Maio de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SARZEDO e autorização contida na Lei Municipal nº 907/2022, de 14 de Outubro de 2022.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.296.500,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.011 - SECRETARIA MUN. ESPORTES, CULTURA, LAZER E TURISMO

02.011.4.122.402.2067-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica

R\$1.800,00

1.500.000.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

1.800,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.011 - SECRETARIA MUN. ESPORTES, CULTURA, LAZER E TURISMO

02.011.27.812.2701.2220-3.3.90.31.00.00.00.00 - Premiacoes Culturais Artisticas Cientificas De

R\$1.800,00

1.500.000.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

1.800,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de Maio de 2023.**

MARCELO PINHEIRO
DO
AMARAL:78681758691

Assinado de forma digital por
MARCELO PINHEIRO DO
AMARAL:78681758691
Dados: 2023.07.24 13:47:06
-03'00'



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL SARZEDO
C.N.P.J.: 01.612.509/0001-58
Município: SARZEDO

Página : 1 / 52

DECRETO Nº 1588/2023, de 1 de Junho de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SARZEDO e autorização contida na Lei Municipal nº 907/2022, de 14 de Outubro de 2022.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 200.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.017 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.017.10.122.1010.2044-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$200.000,00
1.500.000.1002.000 Recursos não Vinculados de Impostos (Saúde)	200.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.017 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.017.10.122.1010.2044-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R\$200.000,00
1.500.000.1002.000 Recursos não Vinculados de Impostos (Saúde)	200.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Junho de 2023.**



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL SARZEDO
C.N.P.J.: 01.612.509/0001-58
Município: SARZEDO

Página : 2 / 52

DECRETO Nº 1588/2023, de 1 de Junho de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SARZEDO e autorização contida na Lei Municipal nº 907/2022, de 14 de Outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 14.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.017 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.017.10.305.1012.2056-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$14.000,00
1.621.000.0000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 14.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.017 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.017.10.302.1013.2263-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratacao por Tempo Determinado R\$14.000,00
1.621.000.0000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 14.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Junho de 2023.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL SARZEDO
C.N.P.J.: 01.612.509/0001-58
Município: SARZEDO

Página : 3 / 52

DECRETO Nº 1588/2023, de 1 de Junho de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SARZEDO e autorização contida na Lei Municipal nº 907/2022, de 14 de Outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 25.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.017 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.017.10.302.1011.2260-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$25.000,00
1.621.000.0000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	25.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.017 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.017.10.302.1013.2263-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$25.000,00
1.621.000.0000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	25.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Junho de 2023.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL SARZEDO
C.N.P.J.: 01.612.509/0001-58
Município: SARZEDO

Página : 4 / 52

DECRETO Nº 1588/2023, de 1 de Junho de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SARZEDO e autorização contida na Lei Municipal nº 907/2022, de 14 de Outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 80.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.017 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.017.10.302.1011.2260-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

R\$80.000,00

1.600.000.0000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de

80.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.017 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.017.10.302.1011.2260-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil

R\$80.000,00

1.600.000.0000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de

80.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Junho de 2023.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL SARZEDO
C.N.P.J.: 01.612.509/0001-58
Município: SARZEDO

Página : 5 / 52

DECRETO Nº 1588/2023, de 1 de Junho de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SARZEDO e autorização contida na Lei Municipal nº 907/2022, de 14 de Outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 20.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.017 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.017.10.302.1011.2260-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

R\$20.000,00

1.600.000.0000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de

20.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.017 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.017.10.302.1013.2263-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

R\$20.000,00

1.600.000.0000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de

20.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Junho de 2023.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL SARZEDO
C.N.P.J.: 01.612.509/0001-58
Município: SARZEDO

Página : 6 / 52

DECRETO Nº 1588/2023, de 1 de Junho de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SARZEDO e autorização contida na Lei Municipal nº 907/2022, de 14 de Outubro de 2022.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 350.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.017 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.017.10.302.1013.2263-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$350.000,00
1.708.000.0000.0000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	350.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.017 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.017.10.302.1015.2216-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalacoes	R\$350.000,00
1.708.000.0000.0000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	350.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Junho de 2023.**



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL SARZEDO
C.N.P.J.: 01.612.509/0001-58
Município: SARZEDO

Página : 7 / 52

DECRETO Nº 1588/2023, de 1 de Junho de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SARZEDO e autorização contida na Lei Municipal nº 907/2022, de 14 de Outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 50.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.007.12.361.1203.2038-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$50.000,00
1.576.000.0000.0000 Transferências de Recursos dos Estados para Programas de Educação	50.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.007.12.361.1203.2038-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$50.000,00
1.576.000.0000.0000 Transferências de Recursos dos Estados para Programas de Educação	50.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Junho de 2023.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL SARZEDO
C.N.P.J.: 01.612.509/0001-58
Município: SARZEDO

Página : 8 / 52

DECRETO Nº 1588/2023, de 1 de Junho de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SARZEDO e autorização contida na Lei Municipal nº 907/2022, de 14 de Outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 30.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

02.012.8.452.409.2074-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

R\$30.000,00

1.500.000.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

30.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

02.006.4.123.402.2029-3.3.91.97.00.00.00.00 - Aporte para Cobertura do Deficit Atuarial do RPPS

R\$30.000,00

1.500.000.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

30.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Junho de 2023.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL SARZEDO
C.N.P.J.: 01.612.509/0001-58
Município: SARZEDO

Página : 9 / 52

DECRETO Nº 1588/2023, de 1 de Junho de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SARZEDO e autorização contida na Lei Municipal nº 907/2022, de 14 de Outubro de 2022.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 50.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.016 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

02.016.12.361.1201.2158-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$50.000,00

1.540.000.1070.000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (70%) 50.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.016 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

02.016.12.361.1201.2158-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R\$50.000,00

1.540.000.1070.000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (70%) 50.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Junho de 2023.**



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL SARZEDO
C.N.P.J.: 01.612.509/0001-58
Município: SARZEDO

Página : 10 / 52

DECRETO Nº 1588/2023, de 1 de Junho de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SARZEDO e autorização contida na Lei Municipal nº 907/2022, de 14 de Outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 5.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.014 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.014.8.244.801.2130-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Fisica

R\$5.000,00

1.500.000.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

5.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.019 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

02.019.8.241.804.2102-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

R\$5.000,00

1.500.000.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

5.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Junho de 2023.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL SARZEDO
C.N.P.J.: 01.612.509/0001-58
Município: SARZEDO

Página : 11 / 52

DECRETO Nº 1588/2023, de 1 de Junho de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SARZEDO e autorização contida na Lei Municipal nº 907/2022, de 14 de Outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 60.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

02.004.4.121.402.2013-3.3.93.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

R\$60.000,00

1.500.000.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

60.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

02.006.4.123.402.2029-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Fisica

R\$60.000,00

1.500.000.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

60.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Junho de 2023.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL SARZEDO
C.N.P.J.: 01.612.509/0001-58
Município: SARZEDO

Página : 12 / 52

DECRETO Nº 1588/2023, de 1 de Junho de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SARZEDO e autorização contida na Lei Municipal nº 907/2022, de 14 de Outubro de 2022.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 60.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.011 - SECRETARIA MUN. ESPORTES, CULTURA, LAZER E TURISMO

02.011.4.122.402.2067-3.3.93.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

R\$60.000,00

1.500.000.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

60.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

02.006.4.123.402.2029-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Fisica

R\$60.000,00

1.500.000.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

60.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Junho de 2023.**



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL SARZEDO
C.N.P.J.: 01.612.509/0001-58
Município: SARZEDO

Página : 13 / 52

DECRETO Nº 1588/2023, de 1 de Junho de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SARZEDO e autorização contida na Lei Municipal nº 907/2022, de 14 de Outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 200.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

02.009.4.122.402.2058-3.3.93.39.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	R\$200.000,00
1.500.000.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

02.009.15.451.2601.1021-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalacoes	R\$200.000,00
1.500.000.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Junho de 2023.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL SARZEDO
C.N.P.J.: 01.612.509/0001-58
Município: SARZEDO

Página : 14 / 52

DECRETO Nº 1588/2023, de 1 de Junho de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SARZEDO e autorização contida na Lei Municipal nº 907/2022, de 14 de Outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 410.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

02.012.8.122.409.2073-3.3.93.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

R\$410.000,00

1.500.000.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

410.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

02.006.4.123.402.2029-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informacao e Comunicaca

R\$410.000,00

1.500.000.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

410.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Junho de 2023.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL SARZEDO
C.N.P.J.: 01.612.509/0001-58
Município: SARZEDO

Página : 15 / 52

DECRETO Nº 1588/2023, de 1 de Junho de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SARZEDO e autorização contida na Lei Municipal nº 907/2022, de 14 de Outubro de 2022.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 800.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.017 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.017.10.302.1013.2049-3.3.93.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

R\$800.000,00

1.500.000.1002.000 Recursos não Vinculados de Impostos (Saúde)

800.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.017 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.017.10.301.1011.2214-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

R\$800.000,00

1.500.000.1002.000 Recursos não Vinculados de Impostos (Saúde)

800.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Junho de 2023.**



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL SARZEDO
C.N.P.J.: 01.612.509/0001-58
Município: SARZEDO

Página : 16 / 52

DECRETO Nº 1588/2023, de 1 de Junho de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SARZEDO e autorização contida na Lei Municipal nº 907/2022, de 14 de Outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 5.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.005.4.122.402.2023-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

R\$5.000,00

1.500.000.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

5.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.005.4.122.402.2023-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informacao e Comunicaca

R\$5.000,00

1.500.000.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

5.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Junho de 2023.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL SARZEDO
C.N.P.J.: 01.612.509/0001-58
Município: SARZEDO

Página : 17 / 52

DECRETO Nº 1588/2023, de 1 de Junho de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SARZEDO e autorização contida na Lei Municipal nº 907/2022, de 14 de Outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 15.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

02.004.4.122.402.2116-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

R\$15.000,00

1.500.000.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

15.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

02.004.4.122.402.2134-3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuicoes

R\$15.000,00

1.500.000.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

15.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Junho de 2023.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL SARZEDO
C.N.P.J.: 01.612.509/0001-58
Município: SARZEDO

Página : 18 / 52

DECRETO Nº 1588/2023, de 1 de Junho de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SARZEDO e autorização contida na Lei Municipal nº 907/2022, de 14 de Outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 5.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

02.004.4.122.402.2116-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

R\$5.000,00

1.500.000.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

5.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

02.004.4.122.402.2116-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

R\$5.000,00

1.500.000.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

5.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Junho de 2023.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL SARZEDO
C.N.P.J.: 01.612.509/0001-58
Município: SARZEDO

Página : 19 / 52

DECRETO Nº 1588/2023, de 1 de Junho de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SARZEDO e autorização contida na Lei Municipal nº 907/2022, de 14 de Outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 55.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

02.004.4.122.402.2116-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	R\$55.000,00
1.500.000.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	55.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

02.004.4.122.402.2116-3.3.90.40.00.00.00.00 - Servicos de Tecnologia da Informacao e Comunicaca	R\$55.000,00
1.500.000.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	55.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Junho de 2023.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL SARZEDO
C.N.P.J.: 01.612.509/0001-58
Município: SARZEDO

Página : 20 / 52

DECRETO Nº 1588/2023, de 1 de Junho de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SARZEDO e autorização contida na Lei Municipal nº 907/2022, de 14 de Outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 5.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

02.004.4.122.402.2116-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

R\$5.000,00

1.500.000.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

5.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

02.004.4.122.402.2116-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Fisica

R\$5.000,00

1.500.000.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

5.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Junho de 2023.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL SARZEDO
C.N.P.J.: 01.612.509/0001-58
Município: SARZEDO

Página : 21 / 52

DECRETO Nº 1588/2023, de 1 de Junho de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SARZEDO e autorização contida na Lei Municipal nº 907/2022, de 14 de Outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 5.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

02.004.4.122.402.2116-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

R\$5.000,00

1.500.000.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

5.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

02.004.4.122.402.2116-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

R\$5.000,00

1.500.000.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

5.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Junho de 2023.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL SARZEDO
C.N.P.J.: 01.612.509/0001-58
Município: SARZEDO

Página : 22 / 52

DECRETO Nº 1588/2023, de 1 de Junho de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SARZEDO e autorização contida na Lei Municipal nº 907/2022, de 14 de Outubro de 2022.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 6.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

02.012.8.333.803.2222-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

R\$6.000,00

1.500.000.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

6.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

02.012.8.122.409.2073-3.3.40.43.00.00.00.00 - Subvencoes Sociais

R\$6.000,00

1.500.000.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

6.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Junho de 2023.**



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL SARZEDO
C.N.P.J.: 01.612.509/0001-58
Município: SARZEDO

Página : 23 / 52

DECRETO Nº 1588/2023, de 1 de Junho de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SARZEDO e autorização contida na Lei Municipal nº 907/2022, de 14 de Outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 12.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

02.012.8.122.409.2073-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

R\$12.000,00

1.500.000.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

12.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

02.012.8.122.409.2073-3.3.40.43.00.00.00.00 - Subvencoes Sociais

R\$12.000,00

1.500.000.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

12.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Junho de 2023.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL SARZEDO
C.N.P.J.: 01.612.509/0001-58
Município: SARZEDO

Página : 24 / 52

DECRETO Nº 1588/2023, de 1 de Junho de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SARZEDO e autorização contida na Lei Municipal nº 907/2022, de 14 de Outubro de 2022.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 6.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

02.012.8.333.803.2222-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

R\$6.000,00

1.500.000.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

6.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

02.012.8.122.409.2073-3.3.40.43.00.00.00.00 - Subvencoes Sociais

R\$6.000,00

1.500.000.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

6.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Junho de 2023.**



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL SARZEDO
C.N.P.J.: 01.612.509/0001-58
Município: SARZEDO

Página : 25 / 52

DECRETO Nº 1588/2023, de 1 de Junho de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SARZEDO e autorização contida na Lei Municipal nº 907/2022, de 14 de Outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 5.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

02.004.4.121.402.2013-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

R\$5.000,00

1.501.000.0000.0000 Outros Recursos não Vinculados

5.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.005.4.122.402.2023-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

R\$5.000,00

1.501.000.0000.0000 Outros Recursos não Vinculados

5.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Junho de 2023.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL SARZEDO
C.N.P.J.: 01.612.509/0001-58
Município: SARZEDO

Página : 26 / 52

DECRETO Nº 1588/2023, de 1 de Junho de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SARZEDO e autorização contida na Lei Municipal nº 907/2022, de 14 de Outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 4.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

02.004.4.121.402.2013-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

R\$4.000,00

1.500.000.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

4.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

02.004.4.121.402.2013-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Fisica

R\$4.000,00

1.500.000.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

4.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Junho de 2023.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL SARZEDO
C.N.P.J.: 01.612.509/0001-58
Município: SARZEDO

Página : 27 / 52

DECRETO Nº 1588/2023, de 1 de Junho de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SARZEDO e autorização contida na Lei Municipal nº 907/2022, de 14 de Outubro de 2022.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 25.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.017 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.017.10.301.1010.2162-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$25.000,00
1.500.000.1002.000 Recursos não Vinculados de Impostos (Saúde)	25.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.017 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.017.10.301.1011.2214-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R\$25.000,00
1.500.000.1002.000 Recursos não Vinculados de Impostos (Saúde)	25.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Junho de 2023.**



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL SARZEDO
C.N.P.J.: 01.612.509/0001-58
Município: SARZEDO

Página : 28 / 52

DECRETO Nº 1588/2023, de 1 de Junho de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SARZEDO e autorização contida na Lei Municipal nº 907/2022, de 14 de Outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 6.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

02.012.8.122.409.2073-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Fisica

R\$6.000,00

1.500.000.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

6.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.007.12.365.1202.2039-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

R\$6.000,00

1.500.000.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

6.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Junho de 2023.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL SARZEDO
C.N.P.J.: 01.612.509/0001-58
Município: SARZEDO

Página : 29 / 52

DECRETO Nº 1588/2023, de 1 de Junho de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SARZEDO e autorização contida na Lei Municipal nº 907/2022, de 14 de Outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 30.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.011 - SECRETARIA MUN. ESPORTES, CULTURA, LAZER E TURISMO

02.011.13.392.1302.2070-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

R\$30.000,00

1.500.000.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

30.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.019 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

02.019.8.241.804.2102-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações

R\$30.000,00

1.500.000.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

30.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Junho de 2023.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL SARZEDO
C.N.P.J.: 01.612.509/0001-58
Município: SARZEDO

Página : 30 / 52

DECRETO Nº 1588/2023, de 1 de Junho de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SARZEDO e autorização contida na Lei Municipal nº 907/2022, de 14 de Outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 80.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.005.4.122.407.2027-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

R\$80.000,00

1.500.000.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

80.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO

02.002.4.122.404.2009-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

R\$80.000,00

1.500.000.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

80.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Junho de 2023.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL SARZEDO
C.N.P.J.: 01.612.509/0001-58
Município: SARZEDO

Página : 31 / 52

DECRETO Nº 1588/2023, de 1 de Junho de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SARZEDO e autorização contida na Lei Municipal nº 907/2022, de 14 de Outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 10.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.014 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.014.8.244.801.2084-3.3.90.49.00.00.00.00 - Auxílio Transporte

R\$10.000,00

1.500.000.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.023 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO

02.023.17.512.1801.1074-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

R\$10.000,00

1.500.000.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Junho de 2023.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL SARZEDO
C.N.P.J.: 01.612.509/0001-58
Município: SARZEDO

Página : 32 / 52

DECRETO Nº 1588/2023, de 1 de Junho de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SARZEDO e autorização contida na Lei Municipal nº 907/2022, de 14 de Outubro de 2022.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 200.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.017 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.017.10.301.1011.2214-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratacao por Tempo Determinado	R\$200.000,00
1.500.000.1002.000 Recursos não Vinculados de Impostos (Saúde)	200.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.017 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.017.10.302.1013.2263-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$200.000,00
1.500.000.1002.000 Recursos não Vinculados de Impostos (Saúde)	200.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Junho de 2023.**



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL SARZEDO
C.N.P.J.: 01.612.509/0001-58
Município: SARZEDO

Página : 33 / 52

DECRETO Nº 1588/2023, de 1 de Junho de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SARZEDO e autorização contida na Lei Municipal nº 907/2022, de 14 de Outubro de 2022.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 10.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.013 - CONTROLADORIA MUNICIPAL

02.013.4.124.406.2091-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratacao por Tempo Determinado	R\$10.000,00
1.500.000.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.013 - CONTROLADORIA MUNICIPAL

02.013.4.124.406.2091-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R\$10.000,00
1.500.000.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Junho de 2023.**



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL SARZEDO
C.N.P.J.: 01.612.509/0001-58
Município: SARZEDO

Página : 34 / 52

DECRETO Nº 1588/2023, de 1 de Junho de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SARZEDO e autorização contida na Lei Municipal nº 907/2022, de 14 de Outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 5.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

02.012.8.122.409.2073-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Fisica

R\$5.000,00

1.500.000.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

5.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

02.012.8.122.409.2073-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas

R\$5.000,00

1.500.000.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

5.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Junho de 2023.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL SARZEDO
C.N.P.J.: 01.612.509/0001-58
Município: SARZEDO

Página : 35 / 52

DECRETO Nº 1588/2023, de 1 de Junho de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SARZEDO e autorização contida na Lei Municipal nº 907/2022, de 14 de Outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 200.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

02.006.4.123.402.2029-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$200.000,00
1.500.000.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

02.006.4.123.402.2029-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigacoes Patronais	R\$200.000,00
1.500.000.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Junho de 2023.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL SARZEDO
C.N.P.J.: 01.612.509/0001-58
Município: SARZEDO

Página : 36 / 52

DECRETO Nº 1588/2023, de 1 de Junho de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SARZEDO e autorização contida na Lei Municipal nº 907/2022, de 14 de Outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 40.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.005.4.122.402.2023-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas

R\$40.000,00

1.500.000.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

40.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.005.4.122.402.2023-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil

R\$40.000,00

1.500.000.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

40.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Junho de 2023.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL SARZEDO
C.N.P.J.: 01.612.509/0001-58
Município: SARZEDO

Página : 37 / 52

DECRETO Nº 1588/2023, de 1 de Junho de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SARZEDO e autorização contida na Lei Municipal nº 907/2022, de 14 de Outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

02.004.4.121.402.2013-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Fisica

R\$2.000,00

1.500.000.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

2.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

02.004.4.121.402.2013-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informacao e Comunicaca

R\$2.000,00

1.500.000.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

2.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Junho de 2023.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL SARZEDO
C.N.P.J.: 01.612.509/0001-58
Município: SARZEDO

Página : 38 / 52

DECRETO Nº 1588/2023, de 1 de Junho de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SARZEDO e autorização contida na Lei Municipal nº 907/2022, de 14 de Outubro de 2022.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 100.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.017 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.017.10.301.1011.2214-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$100.000,00
1.500.000.1002.000 Recursos não Vinculados de Impostos (Saúde)	100.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.017 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.017.10.302.1013.2263-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$100.000,00
1.500.000.1002.000 Recursos não Vinculados de Impostos (Saúde)	100.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Junho de 2023.**



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL SARZEDO
C.N.P.J.: 01.612.509/0001-58
Município: SARZEDO

Página : 39 / 52

DECRETO Nº 1588/2023, de 1 de Junho de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SARZEDO e autorização contida na Lei Municipal nº 907/2022, de 14 de Outubro de 2022.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 150.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.017 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.017.10.301.1011.2214-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratacao por Tempo Determinado	R\$150.000,00
1.500.000.1002.000 Recursos não Vinculados de Impostos (Saúde)	150.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.017 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.017.10.302.1013.2263-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$150.000,00
1.500.000.1002.000 Recursos não Vinculados de Impostos (Saúde)	150.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Junho de 2023.**



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL SARZEDO
C.N.P.J.: 01.612.509/0001-58
Município: SARZEDO

Página : 40 / 52

DECRETO Nº 1588/2023, de 1 de Junho de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SARZEDO e autorização contida na Lei Municipal nº 907/2022, de 14 de Outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 70.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

02.012.8.122.409.2073-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigacoes Patronais

R\$70.000,00

1.500.000.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

70.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.014 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.014.8.244.801.2239-3.3.40.43.00.00.00.00 - Subvencoes Sociais

R\$70.000,00

1.500.000.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

70.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Junho de 2023.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL SARZEDO
C.N.P.J.: 01.612.509/0001-58
Município: SARZEDO

Página : 41 / 52

DECRETO Nº 1588/2023, de 1 de Junho de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SARZEDO e autorização contida na Lei Municipal nº 907/2022, de 14 de Outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 50.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.011 - SECRETARIA MUN. ESPORTES, CULTURA, LAZER E TURISMO

02.011.13.392.1302.2070-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

R\$50.000,00

1.500.000.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

50.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO

02.002.4.122.404.2008-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

R\$50.000,00

1.500.000.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

50.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Junho de 2023.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL SARZEDO
C.N.P.J.: 01.612.509/0001-58
Município: SARZEDO

Página : 42 / 52

DECRETO Nº 1588/2023, de 1 de Junho de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SARZEDO e autorização contida na Lei Municipal nº 907/2022, de 14 de Outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 5.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

02.012.8.122.409.2073-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

R\$5.000,00

1.500.000.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

5.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO

02.002.4.122.404.2008-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

R\$5.000,00

1.500.000.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

5.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Junho de 2023.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL SARZEDO
C.N.P.J.: 01.612.509/0001-58
Município: SARZEDO

Página : 43 / 52

DECRETO Nº 1588/2023, de 1 de Junho de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SARZEDO e autorização contida na Lei Municipal nº 907/2022, de 14 de Outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 5.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.005.4.122.402.2023-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas

R\$5.000,00

1.500.000.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

5.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.005.4.122.402.2025-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica

R\$5.000,00

1.500.000.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

5.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Junho de 2023.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL SARZEDO
C.N.P.J.: 01.612.509/0001-58
Município: SARZEDO

Página : 44 / 52

DECRETO Nº 1588/2023, de 1 de Junho de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SARZEDO e autorização contida na Lei Municipal nº 907/2022, de 14 de Outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 346.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.007.12.361.1201.1060-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalacoes

R\$346.000,00

1.708.000.0000.0000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais

346.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

02.009.15.451.2601.1023-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalacoes

R\$346.000,00

1.708.000.0000.0000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais

346.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Junho de 2023.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL SARZEDO
C.N.P.J.: 01.612.509/0001-58
Município: SARZEDO

Página : 45 / 52

DECRETO Nº 1588/2023, de 1 de Junho de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SARZEDO e autorização contida na Lei Municipal nº 907/2022, de 14 de Outubro de 2022.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 25.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.016 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

02.016.12.365.1201.2168-3.3.90.39.00.00.00.00	- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$25.000,00
1.540.000.1070.000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (70%)	25.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.016 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

02.016.12.365.1201.2168-4.4.90.51.00.00.00.00	- Obras e Instalacoes	R\$25.000,00
1.540.000.1070.000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (70%)	25.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Junho de 2023.**



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL SARZEDO
C.N.P.J.: 01.612.509/0001-58
Município: SARZEDO

Página : 46 / 52

DECRETO Nº 1588/2023, de 1 de Junho de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SARZEDO e autorização contida na Lei Municipal nº 907/2022, de 14 de Outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 5.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.019 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

02.019.8.241.804.2102-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

R\$5.000,00

1.500.000.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

5.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.014 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.014.8.244.801.2100-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

R\$5.000,00

1.500.000.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

5.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Junho de 2023.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL SARZEDO
C.N.P.J.: 01.612.509/0001-58
Município: SARZEDO

Página : 47 / 52

DECRETO Nº 1588/2023, de 1 de Junho de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SARZEDO e autorização contida na Lei Municipal nº 907/2022, de 14 de Outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 40.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.011 - SECRETARIA MUN. ESPORTES, CULTURA, LAZER E TURISMO

02.011.13.813.1303.2218-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

R\$40.000,00

1.500.000.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

40.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO

02.002.4.122.404.2008-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

R\$40.000,00

1.500.000.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

40.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Junho de 2023.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL SARZEDO
C.N.P.J.: 01.612.509/0001-58
Município: SARZEDO

Página : 48 / 52

DECRETO Nº 1588/2023, de 1 de Junho de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SARZEDO e autorização contida na Lei Municipal nº 907/2022, de 14 de Outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 15.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.019 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

02.019.8.241.804.2102-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica	R\$15.000,00
1.500.000.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

02.010.18.452.1801.2209-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R\$15.000,00
1.500.000.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
1.500.000.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Junho de 2023.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL SARZEDO
C.N.P.J.: 01.612.509/0001-58
Município: SARZEDO

Página : 49 / 52

DECRETO Nº 1588/2023, de 1 de Junho de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SARZEDO e autorização contida na Lei Municipal nº 907/2022, de 14 de Outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 50.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.017 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.017.10.302.1011.2260-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$50.000,00
1.621.000.0000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	50.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.017 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.017.10.301.1011.2214-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$50.000,00
1.621.000.0000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	50.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Junho de 2023.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL SARZEDO
C.N.P.J.: 01.612.509/0001-58
Município: SARZEDO

Página : 50 / 52

DECRETO Nº 1588/2023, de 1 de Junho de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SARZEDO e autorização contida na Lei Municipal nº 907/2022, de 14 de Outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 100.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

02.012.8.452.409.2074-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

R\$100.000,00

1.500.000.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

100.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

02.009.15.451.2601.1019-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações

R\$100.000,00

1.500.000.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

100.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Junho de 2023.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL SARZEDO
C.N.P.J.: 01.612.509/0001-58
Município: SARZEDO

Página : 51 / 52

DECRETO Nº 1588/2023, de 1 de Junho de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SARZEDO e autorização contida na Lei Municipal nº 907/2022, de 14 de Outubro de 2022.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 100.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.017 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.017.10.302.1013.2049-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

R\$100.000,00

1.500.000.1002.000 Recursos não Vinculados de Impostos (Saúde)

100.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.017 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.017.10.302.1013.2049-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

R\$100.000,00

1.500.000.1002.000 Recursos não Vinculados de Impostos (Saúde)

100.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Junho de 2023.**



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL SARZEDO
C.N.P.J.: 01.612.509/0001-58
Município: SARZEDO

Página : 52 / 52

DECRETO Nº 1588/2023, de 1 de Junho de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SARZEDO e autorização contida na Lei Municipal nº 907/2022, de 14 de Outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 100.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.017 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.017.10.302.1013.2049-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$100.000,00
1.621.000.0000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 100.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.017 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.017.10.302.1013.2049-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$100.000,00
1.621.000.0000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 100.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Junho de 2023.

MARCELO PINHEIRO Assinado de forma digital
DO por MARCELO PINHEIRO
AMARAL:78681758 DO AMARAL:78681758691
691 Dados: 2023.07.24
13:37:41 -03'00'



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL SARZEDO
C.N.P.J.: 01.612.509/0001-58
Município: SARZEDO

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 1590/2023, de 7 de Junho de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SARZEDO e autorização contida na Lei Municipal nº 907/2022, de 14 de Outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 50.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01.000 - PODER LEGISLATIVO

01.002 - CÂMARA MUNICIPAL

01.002.1.31.101.2002-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	R\$50.000,00
1.500.000.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

01.000 - PODER LEGISLATIVO

01.002 - CÂMARA MUNICIPAL

01.002.1.31.101.2003-3.3.90.40.00.00.00.00 - Servicos de Tecnologia da Informacao e Comunicaca	R\$30.000,00
1.500.000.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00

01.000 - PODER LEGISLATIVO

01.002 - CÂMARA MUNICIPAL

01.002.1.31.101.1001-4.4.90.61.00.00.00.00 - Aquisicao de Imoveis	R\$20.000,00
1.500.000.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 7 de Junho de 2023.

MARCELO PINHEIRO DO AMARAL:78681758691
Assinado de forma digital por
MARCELO PINHEIRO DO
AMARAL:78681758691
Dados: 2023.07.24 13:45:14 -03'00'